



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCORRENCIA Nº 08/2022-PMB

FOLHA nº

01 / 2

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 179/2022:
CONCORRENCIA Nº 09/2022 - PMB

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO
PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO
DO TURISMO, NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**

INTERESSADO: SECRETARIA: OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 28 de abril de 2022.


Joyce Ferreira Parpineli
Comissão de Licitação

DESERTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 223/2022

Bandeirantes, 28 de Abril de 2022

Ilmo.

Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

Nesta,

Assunto: Solicitação de encaminhamento para Abertura de Processo Licitatório

Prezado,

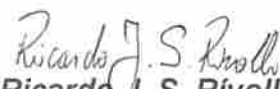
Encaminho a documentação para que seja feito os devidos trâmites para **Abertura do Processo Licitatório da Obra de Reforma e Revitalização do Parque do Povo**, do Contrato de Repasse OGU, nº 899187/2020/MTUR/CAIXA – REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO PARQUE DO POVO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

1

Em anexo, segue os seguintes documentos:

- Aprovação da REGOV/LD;
- Cotações de bases de orçamentos;
- Planilha Orçamentária (Dados, BDI, Orçamento, Quantitativos, Cronograma, Cotações e Composições Extras);
- ART do RT pelo projeto e orçamento;
- Projetos (Arquitetônico e Elétrico);
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Termo de Referência;
- Demais documentos de aprovação do Convênio.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.


Ricardo J. S. Rívoli
Engenheiro Civil
CREA/PR 158.606/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 224/2022

Bandeirantes, 28 de Abril de 2022

De: Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Para: Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação de encaminhamento para Abertura de Processo Licitatório

Prezado,

Encaminho a documentação para que seja feito os devidos trâmites para **Abertura do Processo Licitatório da Obra de Reforma e Revitalização do Parque do Povo**, do Contrato de Repasse OGU, nº 899187/2020/MTUR/CAIXA – REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO PARQUE DO POVO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em anexo, segue os seguintes documentos:

- Aprovação da REGOV/LD;
- Cotações de bases de orçamentos;
- Planilha Orçamentária (Dados, BDI, Orçamento, Quantitativos, Cronograma, Cotações e Composições Extras);
- ART do RT pelo projeto e orçamento;
- Projetos (Arquitetônico e Elétrico);
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Termo de Referência;
- Demais documentos de aprovação do Convênio.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil – Portaria 12.653/2021

Ilmo. Sr.
CLEBER BATISTA
Secretário Municipal de Administração
Nesta.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

004

Solicitação de Compra Nº 101/2022

Solicitante:	JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA	Data da Solicitação:	28/05/2022
Organograma:	0600000000 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR		
Local de Entrega:	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, PINTURAS DE QUADRA, PINTURAS EM PISOS COM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INSTALAÇÃO DE MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E LASTROS DE BRITAS, CALÇAMENTO EM CONCRETO, INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM QUADRAS, TROCA DE ALAMBRADOS, INSTALAÇÃO DE MESAS E BANCOS DE CONCRETO E INSTALAÇÃO DE POSTES COM PLACAS DE SINALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.		
Justificativa:	A obra a ser executada contará com 66,98% do valor vindo do Repasse do Convênio do Ministério do Turismo, nº 899187/2020 e os 33,02% restantes serão de recursos próprios de Contrapartida Financeira do Município de Bandeirantes/PR. O Parque do Povo é um dos principais pontos públicos de lazer do Município. Todos os dias, principalmente finais de semana e ao entardecer, muitos habitantes frequentam o local. O mesmo possui quadras de areia, de futsal, basquete e vôlei, as quais precisam de reformas.		
Observações:	A poliesportiva necessita da troca dos alambrados já deteriorados, além da pintura geral e da instalação dos portões, que não existem mais. A quadra de areia se encontra com maiores problemas, pois sua drenagem não acontece e faz sua areia acumular muita sujeira. Além da troca de todo alambrado, assim como as traves, portões e pintura geral. Ambas as quadras também receberão iluminação com refletores, para a utilização noturna.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
	25743-1	1,00	UN	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO	356.620,3300	356.620,33
Preço Total:						356.620,33

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
5152 - 06.002.15.452.0425.1011.4.4.90.51.00	REVITALIZAÇÃO E REFORMA PARQUE DO POVO 899187/2020/MTUR/CAIXA	00000/000000.01.07 .00.00	117.764,33
5152 - 06.002.15.452.0425.1011.4.4.90.51.00	REVITALIZAÇÃO E REFORMA PARQUE DO POVO 899187/2020/MTUR/CAIXA	00819/001006.12.99 .01.02	238.856,00

Bandeirantes, 28 de Maio de 2022.

Jonas Rodrigo Tavares de Avilla
 Engenheiro Civil
 Secretário de Obras, Serviços e
 Desenvolvimento Urbano
 Portaria 12.653/2021

Assunto **CE REGOV/LD 0610/2022-1 - CR 899187/2020/MTUR - Aprovação Técnica (autoriza licitar) - REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO PARQUE DO POVO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**



De REGOVL03 - Repasse OGU <regovld03@caixa.gov.br>

Para <secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br>,
<secretaria_planejamento@outlook.com>,
<arquiteto@bandeirantes.pr.gov.br>,
<planejamento@bandeirantes.pr.gov.br>,
<rosy_mericleide@hotmail.com>,
<gabinete@bandeirantes.pr.gov.br>

Data 2022-04-20 14:55

- Tarifa de análise técnica CR 899187 Parque do Povo.pdf(~354 KB)
- DECLARACAO_PLANO_SUSTENTABILIDADE (1).doc(~39 KB)
- 007-Modelo 2 - Declaração de Atendimento ao Processo Licitatório - Lei 8.666 e Decreto 7.983.doc(~48 KB)

E-mail classificado como #PUBLICO

CE REGOV/LD 0610/2022

Londrina, 20 de abril de 2022

A Sua Excelência o Senhor
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito do Município de Bandeirantes - PR

Assunto : Aprovação Técnica (autoriza licitar) – Portaria Interministerial nº 424/2016
Ref. : Contrato de Repasse OGU nº. 899187/2020/MTUR/CAIXA - **REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO PARQUE DO POVO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**
Programa A Hora do Turismo

Excelentíssimo Senhor,

1 Informamos que a documentação técnica foi considerada apta quanto aos aspectos de engenharia, podendo ser realizado o processo licitatório para contratação de empresa para revitalização e reforma do Parque do Povo no município de Bandeirantes-Pr.

1.1 O valor total resultante da licitação, com BDI inclusive, deverá ser igual ou inferior ao valor aprovado em análise técnica pela CAIXA de **R\$ 356.620,33 (Trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e trinta e três centavos).**

1.1.1 Com a implementação da nova aba "Verificação do Resultado do Processo Licitatório" na **Plataforma +Brasil**, ao preencher os valores dos serviços da planilha orçamentaria, esta aba permite somente o **preenchimento de dois dígitos após a virgula**, desta forma recomenda-se que a planilha orçamentaria da empresa vencedora aceite pelo município contenha somente dois dígitos após a virgula, **para evitar possíveis erros de arredondamento na somatória dos valores** (nos casos em que houver serviços cujos valores resultem em dizima periódica), acarretando atrasos na verificação do resultado pela CAIXA. Lembramos que tanto a documentação inserida como as informações preenchidas nesta aba deverão estar compatibilizadas entre si.

1.2 Foram constatadas as seguintes ocorrências, que devem ser sanadas:

a. **Para a verificação do resultado do processo licitatório – VRPL:**

- ARTs/RRTs de Execução que deverá estar incluída na Plataforma+BRASIL;
- Regime de execução informado no CTEF ou por meio de declaração;

- Declaração de previsão orçamentária de contrapartida e do Plano de Sustentabilidade (modelo em anexo) juntamente com o comprovante de remessa da referida declaração ao Legislativo, que deverão estar incluídas na Plataforma+BRASIL (aba Anexos do Plano de Trabalho);
- Recolhimento da tarifa referente a parecer técnico de reprogramação, no valor total de R\$ 1.681,24, DLE em anexo.

b. como condição para o primeiro desbloqueio de recursos:

- Ordem de Serviço inserida na Plataforma+BRASIL;
- QCI atualizado, conforme planilha orçamentária da proposta contratada.
- Eventograma e cronograma (aba CRONOPLE da planilha múltipla) repactuados entre proponente e empresa vencedora da licitação;
- Declaração de recebimento e aprovação do Projeto Executivo de Acessibilidade e que sua execução se dará de forma a garantir o cumprimento dos itens previstos na Lista de Verificação de Acessibilidade.

c. como condição para o último desbloqueio de recursos:

- Laudo de Conformidade em Acessibilidade e a ART/RRT deste Laudo, que atesta que a obra atenderá à Lista de Verificação de Acessibilidade;
- Termo de conclusão da obra, fornecido pelo Município;
- Declaração do Representante legal do Conveniente informando que não haverá instalação de placa de inauguração de obra;
- Caso opte pela instalação de placa de inauguração, deverá apresentar registro fotográfico, georreferenciado, que demonstre a conformidade da placa com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras;
- Declaração do Representante Legal do Conveniente, informando que não haverá instalação de placa de inauguração de obra. Caso haja inauguração, encaminhar arte da placa de inauguração para análise e aprovação prévia (antes de enviar para confecção).

1.3 Esclarecemos que não será aceito edital de licitação publicado anteriormente à assinatura do contrato de repasse (CR) e ao aceite do projeto técnico pela CAIXA.

1.4 Destacamos que a autorização para o início de execução do objeto será concedida somente após o aceite do processo licitatório e o crédito dos recursos referentes à primeira parcela de repasse da União na conta vinculada.

1.4.1 Alertamos que, para CR firmados a partir de 02/01/2017, não haverá liberação da primeira parcela de recursos pelo Gestor ao Contratado que tenha outros CR/Convênios com recursos federais sem execução financeira há mais de 180 (cento e oitenta) dias (Portaria Interministerial nº 424/2016, Art. 41, § 15).

2 Após a conclusão do processo licitatório, as abas Processo de Execução e Verificação dos Resultado do Processo Licitatório da **Plataforma +Brasil** deverão ser atualizadas e a documentação abaixo relacionada deverá ser **inserida de forma completa e legível, com a imediata comunicação à CAIXA**, por meio de retorno dessa mensagem, nas seguinte abas: **ATENÇÃO: NÃO anexar nenhum documento na aba Processo de Execução (somente verificar se todos os dados da licitação foram informados de forma correta conforme o processo licitatório realizado pelo Município).**

Aba Verificação do Resultado do Processo Licitatório:

- a) Publicação do Resumo do Edital;
- b) Carta proposta da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação;
- c) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora;
- d) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora da licitação;

- e) Publicação do despacho de adjudicação da Licitação (exceto para SRP) ou nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação deverá ser apresentada justificativa com o devido embasamento legal;
- f) Publicação do ato de homologação da licitação;
- g) Declaração firmada pelo Compromissário ou por seu representante legal, desde que comprovada a delegação de poderes, atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente e ao Decreto 7.983 (a partir de 08/04/2013), inclusive quanto à forma de publicação, aceitando pareceres emanados por órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação, conforme modelo em anexo;
- h) Declaração emitida pelo Conveniente/Município atestando que a empresa vencedora da licitação, ou do processo de dispensa, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, sendo de inteira responsabilidade do Conveniente/Município a fiscalização dessa vedação, conforme modelo em anexo.
- i. Declaração de imprensa oficial, se for o caso, conforme subitem 2.2.1 abaixo.

007

Aba Instrumentos Contratuais (esta aba poderá ser atualizada somente após o aceite do resultado do processo licitatório pela mandatária):

- j) Contrato de execução e/ou fornecimento – CTEF, firmado com a empresa vencedora da licitação e, se for o caso, ou outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou ordem de serviço;
- k) Publicação do extrato do CTEF ou documento equivalente, na imprensa oficial definida pelo tomador.

2.1 A cartilha com o passo a passo para atualização das abas na Plataforma +Brasil do processo licitatório está disponível no link: https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/media/files/01_passo_a_passo_vrpl_conveniente.pdf

2.2 Para comprovação da publicação dos atos da licitação:

Licitação pela Lei 8.666/93		
Objeto da Licitação	Edital	Demais Atos
Obras	É publicado no Diário Oficial da União - D.O.U.	Publicados na Imprensa Oficial definida pelo tomador.
Compras e Serviços	É publicado no D.O.U OU no Diário Oficial do Estado/DF	

2.2.1 O termo “Imprensa Oficial” fica definido como sendo o veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo, para os municípios, o Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado - DOE ou o Diário Oficial do Município - DOM, ou o que for definido em lei pelo município.

2.2.1.1 Para os casos em que a publicação não seja realizada na imprensa oficial do DOU, DOE ou DOM, o município deve apresentar declaração para compor o processo, na qual informe a lei e respectivo artigo que estabeleceu o órgão considerado como “Imprensa Oficial”.

2.2.2 Quando a imprensa oficial adotada pelo município for quadro e/ou mural de avisos, além da lei autorizativa e respectivo artigo, a declaração citada no item anterior deve atestar o período e o local da publicação.

2.3 Informamos que é de inteira responsabilidade do Conveniente a observância do rol dos documentos licitatórios previsto pela Portaria Interministerial 424/2016 a serem inseridos na Plataforma +BRASIL, tais como atas e informações sobre participantes e respectivas propostas

das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, além dos citados acima exigidos e verificados pela CAIXA.

008

3 Conforme regramento previsto no parágrafo 15 do artigo 41 da Portaria Interministerial 424/2016 é vedada a liberação de recursos quando o município tiver outros instrumentos com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, conforme a seguir:

*"Art. 41. A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:
(...)"*

§ 15 É vedado o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para o conveniente que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias."

3.1 Ressaltamos que atualmente o Município de Bandeirantes possui dois instrumentos (865171/2018 - Ministério da Saúde e 890079/2019 - Ministério da Agricultura) que estão sem movimentação financeira há mais de 180 dias, **fato que impede a liberação de recursos** para outros instrumentos (contratos de repasse e convênios), **inclusive o presente contrato de repasse (899187)**.

4 Em caso de dúvidas, estamos à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente,

Julianne Watanabe
Assistente Pleno
Representação de Gerência Executiva e Negocial de Governo Londrina/PR
Caixa Econômica Federal

Messias Anacleto Rosa Junior
Coordenador Centralizadora/Filial
Representação de Gerência Executiva e Negocial de Governo Londrina/PR
Caixa Econômica Federal

Henrique Men Martins
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Maringá/PR



DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que o Município de Bandeirantes dispõe de recursos orçamentários, no valor de **R\$117.764,33 (cento e dezessete mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, para participação, a título de contrapartida na Proposta + Brasil para o contrato de repasse OGU nº 899187/2020/MTUR/CAIXA, no repasse de recursos destinados ao Programa A hora do Turismo – revitalização e reforma do parque do povo no Município de Banderaintes-Pr.

Os recursos para o exercício de 2022 estão dispostos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, nº 4.056/2021 de 10/11/2021, na Dotação Orçamentária seguir:

O Detalhamento da Dotação Orçamentária apresentada segue no quadro abaixo:

Órgão	06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade	02 - Divisão De Obras
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 - Serviços Urbanos
Programa	425 - Manutenção de Maq.Equip.Rodoviário Urbanos
Atividade	1011 - Revitalização e Reforma Parque do Povo 899187/2020/MTUR/CAIXA
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.00.00.0000 - Obras e Instalações
Fonte	0 - Recurso Livre

Bandeirantes, 25 de março de 2022

**JAEISON
RAMALHO MATTAS**
48666157968

Assinado digitalmente por JAEISON RAMALHO MATTAS
48666157968
CN: C=BR, O=MCP-Brazil, OU=AC SOLUTI Mattias v5,
OU=28213740000129, OU=Presidencia, OU=Certificado PF A3,
CN=JAEISON RAMALHO MATTAS 48666157968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2022-03-25 08:31:36
Fórmula Versão: 3.3.0

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

003063/2020

OBJETO:

Revitalização e Reforma do Parque do Povo no município de Bandeirantes-PR.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Município de Bandeirantes está localizado no norte do Paraná, a 410 km da capital Curitiba. População 32.184 habitantes (IBGE 2010). Tem como pontos turísticos o Santuário São Miguel Arcanjo e o Santuário Santa Teresinha do Menino Jesus (ambos na rota do Rosário), Parque do Povo - local onde acontece diversos eventos do município, Ruínas do Hotel Yara.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Nosso projeto vai de encontro com as diretrizes do programa que é Desenvolver o turismo no município com a implantação e melhoramento da infraestrutura turística.

PÚBLICO ALVO:

Os turistas.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Resolverá a falta de Infraestrutura no Parque do Povo com implementação de revitalização (Qualidade da luminância do parque, pintura do parque e sinalização vertical e horizontal). A obra será realizada nas seguintes coordenadas: 23 10 44 e 50 36 79 (23°06'15.8" S 50°22'04.4" W)

RESULTADOS ESPERADOS:

Com as melhorias implantadas, pretende-se deixar o parque mais iluminado, sinalizado e equipado, melhorando um dos pontos de lazer e de turismo do município, visando assim a realização de mais eventos e feiras associadas ao turismo.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 54000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO TURISMO		
CPF DO RESPONSÁVEL: 484.418.301-00	NOME DO RESPONSÁVEL: RICARDO MAGNO PAULA RAMOS		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: SBS, QD. 04, LT 3/4, ED. MZ I, 2º ANDAR			CEP DO RESPONSÁVEL: 70092-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 76.235.753/0001-48						011
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES						
Endereço Jurídico do Proponente: RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457, EDIF						
Cidade: BANDEIRANTES	UF: PR	Código Município: 7445	CEP: 86360000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 4335424525	
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 0382-4	Conta Corrente: 0066471142			
CPF do Responsável: 486.661.579-68	Nome do Responsável: JAEISON RAMALHO MATTA					
Endereço do Responsável: AVENIDA BANDEIRANTES, 779 - CENTRO					CEP do Responsável: 86360000	

VALOR GLOBAL:	R\$ 356.620,33	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 117.764,33	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2020	R\$ 238.856,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 117.764,33	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	15/07/2020	
FIM DE VIGÊNCIA:	15/07/2023	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2023	

Meta nº: 1

Especificação: Revitalização e Reforma do Parque do Povo			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 356.620,33
Início Previsto: 15/07/2020	Término Previsto: 15/07/2023	Valor Global:	R\$ 356.620,33
UF: PR	Município: 7445 - BANDEIRANTES	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Revitalização e Reforma do Parque do Povo			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 356.620,33	Início Previsto: 15/07/2020	Término Previsto: 15/07/2023

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO TURISMO**

MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 238.856,00
DESCRIÇÃO: Revitalização e Reforma do Parque do Povo	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 238.856,00 PARCELA Nº: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE BANDEIRANTES**

MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 117.764,33
DESCRIÇÃO: Revitalização e Reforma do Parque do Povo	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 117.764,33 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

014

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Revitalização e Reforma do Parque do Povo				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PARQUE DO POVO				
CEP: 86360-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7445 - BANDEIRANTES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 356.620,33	V.TOTAL: R\$ 356.620,33
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 356.620,33	R\$ 356.620,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:		R\$ 356.620,33		

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

DOU-079_28abrilSecao3_Pag_46-Bandeirantes.zip

PM Bandeirantes - 1070116-76 - Termo Aditivo_conforme.zip

TA_CP_DOU_Bandeirantes.zip

PM Bandeirantes - 899187 - Contrato de Repasse.zip

DOU_Bandeirantes_ContratosOGU_899187.pdf

CM_Bandeirantes_CelebraçãoContrato_899187.pdf

fechar X

Loading Image...

Usuário: SICLEIDE INFORZATO

CPF: 535.5079-72

09/05/2022 10:52-v.6.131 Sair do Sistema ☐Cadastro de Usuário [Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

54000 - MINISTERIO DO TURISMO

Convênio 899187/2020

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Execução Consolidada](#)[Execução Convênio Detalhado](#)[Plano de Aplicação Consolidado](#)[Anexos](#)[Pareceres](#)

Programa	APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TUR?STICA - CONTRATO DE REPASSE - OR?AMENTO IMPOSITIVO		
Natureza Aquisição	Recursos do convênio		
Descrição	Revitalização e Reforma do Parque do Povo		
Código da Natureza de Despesa	44905199		
Nome da Natureza de Despesa	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES		
Quantidade	1.0		
Valor Unitário	R\$ 356.620,33	Valor Total	R\$ 356.620,33
Unidade de Fornecimento	UN		
Observação			

Endereço

Endereço de Localização	PARQUE DO POVO		
Município	BANDEIRANTES	Código do Município	7445
UF	PR	CEP	86360-000

Situação do item

Status	Aprovado
Justificativa	Acréscimo da contrapartida financeira após aprovação técnica para licitar



Usuário: ROSICLEIDE INFORZATO
CPF: 535.485.079-72

Sair do Sistema
09/05/2022 10:52 - v. 3.9.2-b4805772

Cadastramento

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

017

Projeto Básico / Termo de Referência

SISOP - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

: 01/05/2022 10:52

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

76.235.753/0001-48 - MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Versão: 2

Dados Básicos

Anexos

Responsável Técnico

Documentação Complementar

QCI

PO/CFF

LAE

SPA

Quadro Resumo

Responsável Técnico

CPF	Nome	Atividade	CREA/CAU	Ações
089.117.789-23	RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI	Engenharia	PR-158606/D	

Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica

ART/RRT	Data Emissão	Tipo	Responsável Técnico	Arquivo	Ações
17202156364	04/08/2021	Projeto / Cronograma / Orçamento / Fiscalização	RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI	ART - Revitalização do Parque do Povo - Assinada.pdf	



Usuário: ROSICLEIDE INFORZATO
CPF: 535.485.079-72

Sair do Sistema
09/05/2022 10:52 - v.3.9.2-b4805772

Cadastramento

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

018

Projeto Básico/ Termo de Referência

54900, MINISTERIO DO TURISMO

: Contorno 899/57/2020

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

76.235.753/0001-48 - MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Versão: 2

Dados Básicos

Anexos

Responsável Técnico

Documentação Complementar

QCI

PO/CFF

LAE

SPA

Quadro Resumo

Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/ Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Situação	Qtd.	Und.	Lote de Licitação	R\$
1	Ações - Complementares de Obras	REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO PARQUE DO POVO		47.167,00	UN		R\$
1.1		REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO	SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema			1	R\$
Total Geral:							R\$
Diferença do Valor Orçado (Proposta):							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

019



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: Reforma e Revitalização do Parque do Povo

Local: Parque do Povo

Endereço: Rua Vereador Dino Veiga/ Rua Ciríaco Russo – Vila Santa Maria Bandeirantes/PR

Bandeirantes
2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

020



Relação dos documentos para a obra:

- ✓ Projeto Arquitetônico e Detalhe Estrutural;
- ✓ Projetos Elétrico;
- ✓ Planilha orçamentária;
- ✓ Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- ✓ Cronograma.

Contendo:

- 05 pranchas de projeto arquitetônico

Formato A1 – 01/05 – Projeto Arquitetônico e Detalhe Estrutural (Layout);

Formato A1 – 02/05 – Projeto Arquitetônico e Detalhe Estrutural (Bancos e Mesas);

Formato A1 – 03/05 – Projeto Arquitetônico e Detalhe Estrutural (Conserto de calçadas);

Formato A1 – 04/05 – Projeto Arquitetônico e Detalhe Estrutural (Sinalização de Pista de Ciclismo);

Formato A1 – 05/05 – Projeto Arquitetônico e Detalhe Estrutural (Reforma de Quadras, Iluminação, Alambrado, Pintura e Detalhes).

- 02 pranchas de projeto elétrico

Formato A1 – 01/02 – Projeto Elétrico (Quadra de Areia);

- 02 pranchas de projeto elétrico

Formato A1 – 02/02 – Projeto Elétrico (Quadra Poliesportiva).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

021

3

Sumário

1. Introdução.....	4
2. Objetivo do documento	5
3. Especificações de serviços	5
3.1 NORMAS GERAIS	5
3.2 FISCALIZAÇÃO	7
3.3 MATERIAIS E MÃO DE OBRA.....	8
4. Serviços Preliminares	9
4.1 PLACA DE OBRA E LOCAÇÃO.....	9
4.2 DEMOLIÇÕES	9
4.3 RETIRADA DO ALAMBRADO	10
4.4 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, BRITA E AREIA	11
4.5 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE	11
5. Impermeabilização da quadra de areia	12
6. Estruturas de concreto, vedações e revestimentos.....	12
6.1 FUNDAÇÕES	12
6.2 SUPRAESTRUTURA E VEDAÇÕES.....	12
6.2.1 Pilares e Vigas	12
6.2.2 Estruturas de vedação	14
6.2.3 Calçamento em concreto.....	15
6.2.4 Alambrado	16
6.2.5 Pintura	17
7. Instalações.....	18
7.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	18
8. Outros	20
8.1 UTENSÍLIOS ESPORTIVOS	20
8.2 SINALIZAÇÃO PISTA DE CICLISMO.....	21
8.3 MESAS E BANCOS DE CONCRETO	21
9. Serviços Finais	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

022

4

1. Introdução

Os projetos apresentados tem como finalidade a pintura, reforma e iluminação das Quadras existentes no parque. Tanto a poliesportiva em piso de concreto, quanto a quadra de areia irão receber refletores, troca dos alambrados rasgados e pintura geral.

A quadra de areia passará também por uma reforma geral do seu piso, com impermeabilização da base utilizando manta geotêxtil e bases de britas, antes de receber a nova areia.

Ao redor do parque existem duas pistas de "caminhada", porém ambas são utilizadas tanto pela popular que quer caminhar ou correr, como pelos que preferem andar de bicicleta. Portanto, uma das pistas receberá o conserto da base de concreto que se encontra deteriorada, antes de receber uma completa sinalização de pista de ciclismo, com pintura e placas de avisos.

Para finalizar, todo o parque necessita de mais locais para assento, para o pessoal passar o tempo e o final de tarde com mais conforto. Dessa maneira, serão espalhados, pelo mesmo, mesas redondas de concreto, com banquetas e bancos de concreto com encosto.

A área de terreno é de 47167,00m², contendo um Parque com pista de caminhada, pista de ciclismo, parquinho infantil, academia da terceira idade, quadra poliesportiva, quadra de areia, pista de skate, pátio para eventos, banheiros públicos, lago, quiosques, almoxarifado e administração. Além de uma área grande gramada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

023

5

2. Objetivo do documento

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes dos projetos, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

3. Especificações de serviços

3.1 NORMAS GERAIS

- Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Projetos complementares, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra, quando for o caso.
- O Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária foram elaborados a partir do projeto arquitetônico e projetos complementares.
- Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem os projetos, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Secretaria Municipal de Obras, que dará sua anuência aprovativa ou não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

024

6

- Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Secretaria Municipal de Obras, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.
- Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.
- São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:
 - Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
 - Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais.
 - Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
 - Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
 - Utilizar materiais de boa qualidade, certificadas e dentro dos padrões nacionais de qualidade.
 - Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar o contratante, que, por sua vez, comunicará os fatos à Secretaria de Obras do Município, para que as devidas providências sejam tomadas.
 - Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

025

7

- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas onde a mensagem a ser inserida na placa de obras; deverá ser consultado a Secretaria de Obras do Município.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.

Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos de EPIs e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

3.2 FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria de Obras do Município, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.
- A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo Município de Bandeirantes (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

026

8

preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA/CAU local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

- Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
- Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.
- A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminuir a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.
- Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela Secretaria de Obras do Município, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Município (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

3.3 MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

027

9

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4. Serviços Preliminares

4.1 PLACA DE OBRA E LOCAÇÃO

A placa de obra deverá ser em chapa galvanizada nas dimensões de 2,00x1,00m, onde a mensagem e descritos deverão ser solicitados junto a Secretaria de Obras. Sua instalação deverá ser feita no alinhamento predial ou do local da obra, em local de fácil visualização.

Os containers, para segurança dos materiais, devem ser posicionados de forma que não atrapalhem a passagem dos pedestres sobre as calçadas e nem a passagem de automóveis nas ruas.

As caçambas, assim que cheias, devem ser encaminhadas para descartes da empresa, não podendo ficar no local. Ainda, não deverá ser empilhado entulhos no terreno da obra, estes sempre deverão ser colocados dentro de uma devida caçamba destinada ao serviço.

4.2 DEMOLIÇÕES

A demolição manual deverá ser feita utilizando ferramentas portáteis. Em caso de demolição mecânica, deverá ser executada com equipamentos indicados para cada caso, seguindo sempre as recomendações dos fabricantes dos equipamentos. As demolições realizadas em alvenarias solidárias a elementos estruturais deverão ser realizadas com extremo apuro técnico para se evitar danos que comprometam a sua estabilidade.

Os serviços serão aceitos após a efetiva demolição definitiva e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

028

10

Deverá ser demolido as muretas necessárias de uma das laterais da quadra de areia para as máquinas poderem entrar e fazerem a limpeza da areia e base que serão substituídas. Assim como as muretas, deverá ser feita a retirada do alambrado.

As calçadas, da pista que será sinalizada para ciclismo, deverão receber reajustes, com a demolição da parte ruim e quebrada, para a construção de partes novas. As localizações estão demonstradas em projeto. Ainda, nos mesmos pontos, os locais de retirada das calçadas deverão passar por limpeza de vegetação e regularização do piso, antes de refazer a calçada.

A execução de serviços de Demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO, que poderá indicar o reaproveitamento do material, ou solicitar o descarte legal com a utilização dos serviços de empresas especializadas em recolhimento e destinação de entulhos.

Fica, portanto, proibido o uso desses elementos para qualquer finalidade dentro do recinto da obra ou áreas adjacentes.

4.3 RETIRADA DO ALAMBRADO

Os alambrados das duas quadras, que estiverem rasgados ou remendados, deverão ser substituídos por novos. Atrás dos dois gols da quadra poliesportiva, deverão ser retirado e substituído o alambrado inteiro.

A retirada deverá ser feita de maneira cuidadosa para que não haja acidentes e todo o alambrado retirado deverá ser enrolado, armazenado e avisado a Secretaria de Obras para que seja retirado no local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

029

11

4.4 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, BRITA E AREIA

Todas as partes da pista de caminhada, que forem retiradas, deverão receber a compactação (com compactador de solo a percussão) e a regularização em terra, assim como o lançamento e compactação de lastro de brita nº 01, com altura de 0,02m. Antes, deverá ser feita a limpeza das vegetações em terra com enxada, encontradas nos locais de calçadas.

Na quadra de areia, após a retirada de todo o material necessário, deverá ser lançado dois lastros de brita, com 10cm de altura em cada, por toda a área da quadra. Sendo a primeira de brita nº 02 e em seguida brita nº 01. Ambos os lastros deverão receber compactação com rolo compactador, por toda a área da quadra.

Além destes, em movimentação de terra também consta a escavação das valas de viga baldrame, estacas, escavação para postes de iluminação, escavação para placas de sinalização e escavação para fixação de bancos e mesas de concreto. Todos deverão ser reaterrados após os seus devidos serviços e compactados manualmente com soquete, tomando total cuidado com as peças instaladas. O serviço passará por fiscalização e poderá ser negado pela CONTRATANTE.

4.5 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE

Todo o piso da quadra poliesportiva e muretas em volta das duas a quadras deverão ser limpos com jato de alta pressão e lixados antes de receber a nova pintura.

Além disso, os alambrados e peças metálicas (gols e estruturas de tabela de basquete), também deverão receber todo o lixamento e limpeza antes de receber sua devida pintura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

030

12

5. Impermeabilização da quadra de areia

Acima dos lastros de britas que deverá ser assentado uma manta geotêxtil, não tecido agulhado, de filamentos contínuos 100% poliéster, sobre toda a área da quadra. Nas beiradas, junto as muretas, foram considerados uma dobra, nos quatros cantos, de 0,50m para cima, para melhor fixação.

6. Estruturas de concreto, vedações e revestimentos

6.1 FUNDAÇÕES

Deverão ser feitas estacas com diâmetro de 20cm e escavada com trado manual, com localização demonstrada em projeto e em orçamento, assim como todo o detalhamento de profundidade, armaduras e arranques para os pilares.

Uma viga baldrame deverá ser construída nos comprimentos das paredes a serem construídas para os quadros de energia a serem instalados. As dimensões e detalhamentos se encontram em Projeto Arquitetônico e Detalhe Estrutural e Planilha orçamentária.

Da mesma forma, deverão ser feitas as bases em concreto para bancos e mesas de concreto, sendo necessário a fixação nas bases de todos os pés dos bancos com encosto e todos as banquetas e mesas, com uma profundidade mínima de fixação 20cm.

6.2 SUPRAESTRUTURA E VEDAÇÕES

6.2.1 Pilares e Vigas

Conforme NBR 6118/2014 a estrutura será executada em concreto armado com resistência $f_{ck} = 25\text{MPa}$, aço CA-50 e CA-60, fôrmas apropriadas de madeira, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

031

13

encurvamento, perfuração por insetos ou podridão, executadas rigorosamente e conforme projeto básico estrutural, os escoramentos destas estruturas poderão ser feitos por estruturas de madeira de qualidade ou de estruturas metálicas.

Os pilares e vigas em concreto armado deverão ter, garantidos, o cobrimento das armaduras de 2,50cm, delimitados com espaçadores dessa dimensão. Todas as informações sobre os comprimentos das barras, bitolas, alojamento e demais detalhes construtivos encontram-se no Projeto Arquitetônico e Detalhe Estrutural.

A concretagem seguirá um planejamento prévio para transporte, lançamento e adensamento. A qualidade dos materiais como concreto, aço e madeira deverão ser inspecionados e acompanhados no seu preparo para uso na obra, pela fiscalização.

Onde houver o encontro de duas estruturas, como no caso das áreas que serão ampliadas que ficarão encostadas em estruturas já existentes, deverão ser executados o devido tratamento das juntas de dilatação com selante plástico, afim de evitar trincas na emenda da estrutura que comprometem a durabilidade e qualidade da estrutura. A execução das mesmas deverá ser acompanhada pela FISCALIZAÇÃO.

Além disso, nas estruturas já existentes onde serão encostadas as novas, deverão ser retiradas o reboco antigo em toda a área de seção nova para que haja melhor aderência.

Os pilares deverão seguir o detalhamento de armadura, largura, comprimento e altura, conforme Projeto Arquitetônico e Detalhe Estrutural.

Em cintas, deverá ser construída uma pequena cinta de acabamento na parede que será construída para a caixa de energia a instalar. Com dimensões e detalhamentos a seguir citados em projeto e planilha orçamentária.

Normas relacionadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

032

14

- ABNT NBR 5738, Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova;

- ABNT NBR 5739, Concreto – Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos;

- ABNT NBR 6118, Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos;

- ABNT 7212, Execução de concreto dosado em central;

- ABNT NBR 8522, Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão;

- ABNT NBR 8681, Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;

- ABNT NBR 14931, Execução de estruturas de concreto – Procedimento;

6.2.2 Estruturas de vedação

Deverão ser refeitas, em alvenaria de tijolo cerâmico 6 furos, espessura de 14cm, as muretas que serão retiradas para a entrada das máquinas na quadra de areia e para preenchimento das paredes que serão feitas para as caixas de energia. A espessura deve ser feita de forma que fiquem com medidas conforme as existentes.

As alvenarias novas deverão receber aplicação de camadas de regularização como chapisco, emboço e reboco.

Chapisco: Será executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 em camada irregular e descontínua, aplicado diretamente nas alvenarias umedecidas, de maneira de cobrir toda a superfície do tijolo.

Emboço: Será executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:2:8 em camada irregular e descontínua, aplicado diretamente nas alvenarias umedecidas, de maneira que cubra toda a superfície do tijolo. Deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

033

15

executadas as guias de emboço (taliscas), compostas da mesma argamassa do emboço a ser feito.

Reboco/ Massa única: sobre superfície molhada, será executado com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, no traço 1:2:8, desempenado, reguado e feltrado com espessura mínima de 2,0m.

Cada fase de revestimento de acabamento, quando o tempo estiver limpo, deve receber 72 horas de secagem antes de receber a próxima fase. Em tempo chuvoso, deverá receber 120 horas de secagem.

6.2.3 Calçamento em concreto

O calçamento em concreto a ser construído na pista de caminhada deverão ser feitos em caminho já definido no local, acompanhado o existente. Todos os locais estão demonstrados em projeto.

O local deverá receber lastro de brita nº 1 de 2cm de altura antes de receber o concreto. A calçada de concreto deverá ter no mínimo 3cm de altura, sem armaduras, igualando o nível das calçadas existentes. A CONTRATANTE não aceitará o piso com rampas na pista que será utilizada para ciclismo.

Nas laterais das calçadas deverá ser feito, em concreto, acabamento arredondado para, conforme os acabamentos existentes. Essa calçada deverá ter caída de 1% para os lados.

O local deverá receber demolição, limpeza de vegetação, nivelamento, um lastro de brita nº 1 de 2cm, compactação do lastro e concreto com altura de no mínimo 3cm.

No comprimento todo da pista concretada deverão ser feitas juntas de dilatações com profundidade de 1/2 da espessura do concreto. E deverão ser feitas na largura inteira da pista a cada 2,00m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

034

16

Por fim o concreto do calçamento deverá receber acabamento sarrafeado e desempenado, antes da pintura de sinalização.

6.2.4 Alambrado

O alambrado que será instalado será de tela galvanizado, fio 14 e de malha quadrada, com dimensão de 10x10cm. A ponta de corte dessa tela deverá estar virada para o lado de fora da quadra, para que evite furos de bola ou qualquer outro tipo de acidente.

A estrutura do alambrado nova, que será feita nas partes da quadra de areia que serão retiradas para a entrada de máquinas, deverá ser instalada com montantes de diâmetro de 2" e com travessas e escoras de $1\frac{1}{4}$ ", com a base embutida e concretada na mureta.

O alambrado deverá ser feito acima das muretas e seu comprimento e altura deverão ser feitas conforme detalhes em projeto.

Além do alambrado, as duas quadras deverão receber portões nos vãos existentes, feitos da mesma forma e com o mesmo material dos alambrados. Recebendo gonzo de sobrepor e ferrolho com fecho e trinco redondo em aço galvanizado.

De maneira nenhuma, a CONTRATANTE irá aceitar uma ligação entre o alambrado antigo com um novo. Todas as partes antigas que deverão ser substituídas, devem ser retiradas antes mesmo do início da instalação das novas estruturas metálicas de vedação.

Tanto o alambrado, quanto sua estrutura e portões, deverá receber pintura na cor Verde Folha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

035

17

6.2.5 Pintura

Os serviços deverão ser executados por profissionais de comprovada competência. Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo, fissuras e, principalmente, secas, com o tempo de "cura" do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar. Todos os rebocos novos deverão receber fundo preparador antes da pintura.

Todo o local deverá receber lixamento e lavagem a jato antes de receber o fundo preparador e/ou a pintura.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva. A quantidade de demãos está descrita em Planilha Orçamentária.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (pisos, aparelhos, etc.). Para isso todos os acabamentos, elevando a atenção a esquadrias, fechaduras, pisos, peças sanitárias, bancadas, tomadas e luminárias, deverão receber proteção antes da pintura.

Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado. Todas as cores e tipos de tinta estão definidas em projeto, com detalhe de pintura padrão do Município.

Toda superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto a textura, tonalidade e brilho (fosco, semi fosco ou brilhante). Só deverão ser utilizadas tintas de primeira linha de fabricação.

As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

As muretas e as paredes para o quadro de energia serão pintadas com tinta látex PVA, com detalhes na cor Verde Folha. As tintas serão aceitas se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

036

18

forem de marca Coral, Shewin Williams, Suvnil, Dacar ou similar. Em caso de dúvidas solicitar o esclarecimento a FISCALIZAÇÃO.

Todas as estruturas metálicas do alambrado, deverão receber anti-ferrugem e, por último, uma demão, através de pulverizador, de esmalte sintético da mesma marca das tintas acima citadas, na cor Verde Folha.

Os pisos externos do restante da quadra (fora das linhas demarcadas para o esporte), cimentados, deverão receber duas demãos de pintura acrílica na cor Verde Folha.

A quadra deverá receber o mesmo tratamento de limpeza, com as cores definidas e citadas em projeto. Deverá ser utilizada a tinta acrílica, com aplicação manual e com 2 demãos, conforme descrição em planilha orçamentária.

Deverá ter total atenção na proteção com fita contornando as linhas existentes e nos símbolos e textos de demarcação de sinalização da pista de caminhada, aplicando a tinta com as cores e conforme detalhamento em projeto. Em caso de dúvidas solicitar o esclarecimento a FISCALIZAÇÃO.

A pista de ciclismo também deverá receber a pintura completa, conforme projeto arquitetônico. A pintura deverá ser feita com tinta acrílica, em duas demãos, incluindo fundo preparador, na cor vermelha. Toda a pista deve ser pintada na cor vermelha antes de receber a pintura das faixas laterais e pintura de símbolos e textos, que deverão ser pintados na cor branca.

Todo o serviço será vistoriado pela CONTRATANTE e poderá ser negado em casos de não conformidade com a orientação técnica.

7. Instalações

7.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

037

19

Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente. Cabe única e exclusivamente a FISCALIZAÇÃO aceitar ou não a similaridade dos materiais, marcas e fabricantes, que não estejam expressamente citados nestas especificações.

Também as especificações referentes a todos os serviços deverão ser seguidas rigidamente e complementadas pelo que está prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes, no caso de eventual omissão. Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da FISCALIZAÇÃO, para a sua devida aprovação.

Os postes para refletores deverão ser instalados em localização e distâncias conforme citação em projeto.

Os refletores deverão ser instalados em 3 unidades em cada poste em braços feitos de cantoneiras em ferro galvanizado, com descrição e Planilha Orçamentária. Os mesmos deverão receber mão francesa de apoio.

Toda a rede de distribuição e alimentação de energia elétrica serão embutidas em eletrodutos, no gramado, e com uma pequena passagem pela mureta, também deverá ser passado eletrodutos flexíveis corrugado reforçado, com bitolas compatíveis com o número de condutores que passam pelo seu interior.

Para maior segurança no fluxo das cargas elétricas, todos os circuitos e tomadas deverão ter sistema de proteção (aterramento) e deverão ser ligados a disjuntores de dimensões citados em projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

038

20

O quadro geral, deverá receber os disjuntores de cada ligação e o disjuntor geral e dele, sairá, pela parte de trás, fazendo a ligação em caixa de alvenaria enterrada, a fiação indo até seus devidos postes e refletores a ser instalados.

Os novos quadros possuem suas dimensões especificadas em Planilha Orçamentária. Os mesmos deverão receber fechamentos adequados e a chave deverá ser entregue a FISCALIZAÇÃO para as devidas providências.

Todos os disjuntores e bitola de fiações foram dimensionados e descritos em projetos e deverão ser respeitados. Qualquer troca estará sujeita a reprovação da CONTRATANTE.

Os refletores deverão seguir descrição conforme planilha orçamentária apresentada. Qualquer troca estará sujeita a reprovação da CONTRATANTE.

Toda a iluminação deverá ser testada e apresentada a FISCALIZAÇÃO da obra. Cada lado das quadras deverá ter o seu devido circuito, assim como seu disjuntos individual. As ligações destes refletores serão direto nos respectivos disjuntores. Os mesmos deverão ser identificados no quadro.

Cada quadra receberá seu quadro geral ligado separadamente e a posição destes deve ser devidamente feitas, conforme projeto.

- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- ABNT NBR 5410, Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5471, Condutores elétricos;
- ABNT NBR 6689, Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais;

8. Outros

8.1 UTENSÍLIOS ESPORTIVOS

Os gols existentes na quadra de areia deverão ser removidos, armazenados no local e avisar com antecedência a CONTRATANTE para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

039

21

eles possam fazer a retirada dos mesmos. Novos gols deverão ser instalados no local, com descrição de acabamento e dimensões em Planilha Orçamentária.

As tabelas de basquetes, da quadra poliesportiva, também deverão ser retiradas, mantendo apenas a sua estrutura, que deverá receber tratamento e pintura. As novas tabelas que deverão ser instaladas estão com a descrição em planilha orçamentária.

Estes serviços passarão por vistoria da FISCALIZAÇÃO e estão sujeitos a reprovação.

8.2 SINALIZAÇÃO PISTA DE CICLISMO

Deverão ser instalados, conforme descrição orçamentária, detalhamento, posicionamento e dimensões em projeto, as placas de sinalizações que serão fixadas em postes de tubo galvanizado 2" com 3,00m de altura do piso acabado e profundidade mínima de fixação de 70cm. Estes postes deverão ser chumbados com haste anti-giro em bases de concreto.

Estes serviços passarão por vistoria da FISCALIZAÇÃO e estão sujeitos a reprovação.

8.3 MESAS E BANCOS DE CONCRETO

As mesas e bancos de concreto, que deverão ser instalados, estão com a descrição e dimensão correta demonstradas em planilha orçamentária e projeto arquitetônico.

Todas as peças e pés das mesmas, deverão ser fixados e embutidos em bases de concreto construídas abaixo do nível do piso.

Estes serviços passarão por vistoria da FISCALIZAÇÃO e estão sujeitos a reprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

010

22

9. Serviços Finais

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água).

Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela EMPREITEIRA.

Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações, os cimentados, bem como os alambrados, equipamentos esportivos e equipamentos do parquinho individual, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

Os pisos cimentados serão lavados com solução de ácido muriático (1:6), enquanto que salpicos e aderências serão removidos com espátula e palha de aço, procedendo-se finalmente a lavagem com água.

Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 24 de Março de 2022

RICARDO JOSE SILVA
RIVOLLI:08911778923
778923

Assinado de forma
digital por RICARDO
JOSE SILVA
RIVOLLI:08911778923
Dados: 2022.03.25
09:22:37 -03'00'

RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLLI

Engenheiro Civil

CREA/PR nº 158606/D

Portaria 12.763/2021



011

1. Responsável Técnico

RICARDO JOSE SILVA RIVOLLI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1716095654

Carteira: PR-158606/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

CNPJ: 76.235.753/0001-48

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457

CENTRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 03/08/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA VEREADOR DINO VEIGA/ RUA CIRIACO RUSSO, S/N

VILA SANTA MARIA - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de Início: 04/08/2021

Previsão de término: 25/10/2021

Coordenadas Geográficas: -23,103507 x -50,367551

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

CNPJ: 76.235.753/0001-48

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto arquitetônico] de reforma de edificação em materiais mistos
[Projeto arquitetônico] de pavimentação
[Elaboração de orçamento] de reforma de edificação em materiais mistos
[Especificação] de reforma de edificação em materiais mistos
[Projeto de instalações] de instalações elétricas em baixa tensão
[Projeto de instalações] de instalações elétricas em baixa tensão

Quantidade	Unidade
1249,32	M2
344,65	M2
1593,97	M2
1593,97	M2
63,00	A
63,00	A

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Reforma das quadras de areia (A=645,89m²), de futsal (A=603,43m²) e reforma de 344,65m² de pista de ciclismo.

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima:

Local _____ de _____ data _____ de _____

RICARDO JOSE SILVA Assinado de forma digital por RICARDO
RIVOLLI:08911778923 JOSE SILVA RIVOLLI:08911778923
Dados: 2021.11.10 07:43:07 -03'00'

RICARDO JOSE SILVA RIVOLLI - CPF: 089.117.789-23

JAELSON RAMALHO Assinado de forma digital por
MATTA:48666157968 JAELSON RAMALHO
MATT:48666157968
Dados: 2021.11.10 13:36:23 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - CNPJ: 76.235.753/0001-48

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Registrada em : 08/11/2021

ART Isenta



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



DECLARAÇÃO

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 76.235.753/0001-48, com sede administrativa Rua Frei Rafael Proner 1457, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr.(a) Jaelson Ramalho Matta, RG 3.348.934-0 e CPF 486.661.579-68), em pleno exercício de seu mandato eletivo, declara para os devidos fins que (a/as) Revitalização do Parque do Povo, de intervenção do contrato de repasse nº(899187/2020) Ministério do Turismo (CAIXA), (é/são) de uso comum do povo e (está/estão) em nome do município.

Bandeirantes, 24 de Março de 2022

JAEISON
RAMALHO
MATTA:4866
6157968

Assinado de forma
digital por JAEISON
RAMALHO
MATTA:48666157968
Dados: 2022.03.25
09:33:12 -03'00'

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal de Bandeirantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO DE BANDEIRANTES – PR

1. OBJETIVO

1.1. Contratação

Empresa de engenharia para execução de serviços reformas, pinturas em piso de quadras, pinturas em pisos com sinalização de trânsito, instalação de manta de impermeabilização e lastros de britas, calçamento em concreto, instalação de iluminação em quadras, troca de alambrados, instalação de mesas e bancos de concreto e instalação de postes com placas de sinalização.

1.2. Local

- Parque do Povo. Rua Vereador Dino Veiga/ Rua Ciríaco Russo – Vila Santa Maria – Bandeirantes/PR.

1.3. Quadro resumo

Local	Preço Máximo	Prazo de Execução
Parque do Povo	R\$ 356.620,33	4 meses
Total	R\$ 356.620,33	4 meses

* Serviços a executar conforme planilha anexa.

1.4. Referência de preços

SINAPI – FEVEREIRO/2022 e COTAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

1.5. Valores:

Preço Máximo Global:

- CONVÊNIO nº 899187/2020 - REPASSE = R\$ 238.856,00

- CONTRAPARTIDA FINANCEIRA = R\$ 117.764,33

- TOTAL R\$ 356.620,33

2. JUSTIFICATIVAS

a) A obra a ser executada contará com 66,98% do valor vindo do Repasse do Convênio do Ministério do Turismo, nº 899187/2020 e os 33,02% restantes serão de recursos próprios de Contrapartida Financeira do Município de Bandeirantes/PR.

b) O Parque do Povo é um dos principais pontos públicos de lazer do Município. Todos os dias, principalmente finais de semana e ao entardecer, muitos habitantes frequentam o local. O mesmo possui quadras de areia, de futsal, basquete e vôlei, as quais precisam de reformas. A poliesportiva necessita da troca dos alambrados já deteriorados, além da pintura geral e da instalação dos portõezinhos, que não existem mais. A quadra de areia se encontra com maiores problemas, pois sua drenagem não acontece e faz sua areia acumular muita sujeira. Além da troca de todo alambrado, assim como as traves, portõezinhos e pintura geral. Ambas as quadras também receberão iluminação com refletores, para a utilização noturna.

Todo o parque também deve receber bancos e mesas de concreto, pois sua área é ampla e possui poucos lugares para se sentar. Por esses motivos, é avistável a população se acomoda nos gramados. Ainda, pensando nas quadras, ao redor das mesmas também serão instalados bancos e mesas de concreto, já que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

nenhuma delas possui alguma forma de assistir quem está praticando esportes nestes.

Por fim, mas não menos importante, o Parque possui duas pistas ao seu redor, sendo utilizada para caminhadas, ciclismo e demais esportes físicos. Como necessidade e segurança, uma destas necessita de uma reforma de pequenas áreas deterioradas, que após concerto receberá a pintura de sinalização e a sinalização com placas para utilização de pista de ciclismo.

3. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

3.1. **Contratante**: Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SODU

3.2. **Contratada**: Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços.

3.3. **Fiscalização**: Será executada por um profissional a ser designado pela SODU.

3.4. **Estudos / Projetos e memorial descritivo**: Vide memorial e especificações em anexo.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. Ver o indicado no projeto, memorial e planilha em anexo.
- 5.2. Área de Intervenção: Vide item 1.2
- 5.3. Coordenação e Responsabilidade: Secretaria Municipal de Obras - SODU.
- 5.4. Subcontratação: Fica vedada.

6. ETAPAS DOS PROJETOS

6.1. Especificações das etapas:

- 6.1.1. Demolições necessárias
- 6.1.2. Limpeza de terrenos
- 6.1.3. Retirada de alambrados
- 6.1.4. Instalação da impermeabilização
- 6.1.5. Instalação das camadas de drenagem
- 6.1.6. Instalações de alambrados
- 6.1.7. Pequenas estruturas
- 6.1.8. Instalação de postes de iluminação
- 6.1.9. Instalações elétricas
- 6.1.10. Revestimentos
- 6.1.11. Calçamentos
- 6.1.12. Utensílios
- 6.1.13. Pinturas
- 6.1.14. Acabamentos
- 6.1.15. Limpeza



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

017

7. ATIVIDADES TÉCNICAS

7.1. Serviços Técnicos:

7.1.1. Serviços: Demolições necessárias, limpeza geral (pisos das quadras, retirada de areia, retirada de fundo da areia, limpeza dos locais de pintura, lixamento de estruturas metálicas), construção de calçada, troca de estruturas de alambrado, instalações elétricas e luminárias, ajustes de revestimentos, sinalizações em placas, instalações de bancos e mesas de concreto armado, instalações de utensílios e pinturas em geral.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ETAPAS DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
Parque do Povo	4 meses	APÓS MEDIÇÃO AFERIDA A CADA 30 DIAS

5

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Critérios a serem obedecidos para aceitação dos objetos são os indicados na minuta dos Contratos e Editais de licitações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços dos serviços indicados nas planilhas são **fixos e irredutíveis**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

018

0

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU

12.2. Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-PR, junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como Responsável.

12.3. Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis aos dos serviços indicados na planilha anexa para os serviços de construções em estruturas de concreto armado, estruturas de drenagem e impermeabilização, instalações de alambrados, instalações elétricas e pinturas.

6

13. VISTORIA PRÉVIA

A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras – SODU, através do telefone (43) – 3542-4525, no horário das 13h00min às 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para a execução dos serviços é de 4 (quatro) meses, contados da assinatura da ordem de serviços.

15. REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MÁXIMO GLOBAL

O preço máximo global, conforme o estabelecido no item 1.5.

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço global, sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados pelos preços unitários indicados na planilha de quantidade de acordo com a conclusão de cada evento.

7

17. SANÇÕES

As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

18. CONDIÇÕES GERAIS

- Os serviços compreendem **um único lote**, com a seguinte previsão para início dos serviços imediato.
- Os serviços executados serão pagos em eventos de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização.
- Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após as Ordens de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

- Apresentar na assinatura do Contrato a ART e a matrícula da obra junto ao INSS.

Bandeirantes, 24 de Março de 2022.

RICARDO
JOSE SILVA
RIVOLLI:089 3
11778923

Assinado de forma
digital por RICARDO
JOSE SILVA
RIVOLLI:0891177892
Dados: 2022.03.25
09:25:36 -03'00'

Ricardo José Silva Rívoli

Engenheiro Civil
CREA/PR Nº 158.606/D
Portaria 12.994/2021



The screenshot displays a web application interface for a national anti-corruption custodian system. The main content is a table listing construction projects. The table has the following columns: No, Nama, Jenis Pekerjaan, Lokasi, Tanggal, Status, and Catatan. The data is organized into several rows, with some rows highlighted in yellow. A search bar is located at the top right of the table area. The browser's address bar shows the URL 'http://192.168.1.100:8080/'. The browser interface includes standard navigation buttons and a sidebar on the right with various menu items.

No	Nama	Jenis Pekerjaan	Lokasi	Tanggal	Status	Catatan
1	PT. SAKUN KUSTODI NASIONAL ANTI KORUPSI (SI) TITIK TAWAN	Konstruksi Sipil	Bandung	2023-10-27	Selesai	
2	PT. SAKUN KUSTODI NASIONAL ANTI KORUPSI (SI) TITIK TAWAN	Konstruksi Sipil	Bandung	2023-10-27	Selesai	
3	PT. SAKUN KUSTODI NASIONAL ANTI KORUPSI (SI) TITIK TAWAN	Konstruksi Sipil	Bandung	2023-10-27	Selesai	
4	PT. SAKUN KUSTODI NASIONAL ANTI KORUPSI (SI) TITIK TAWAN	Konstruksi Sipil	Bandung	2023-10-27	Selesai	
5	PT. SAKUN KUSTODI NASIONAL ANTI KORUPSI (SI) TITIK TAWAN	Konstruksi Sipil	Bandung	2023-10-27	Selesai	
6	PT. SAKUN KUSTODI NASIONAL ANTI KORUPSI (SI) TITIK TAWAN	Konstruksi Sipil	Bandung	2023-10-27	Selesai	
7	PT. SAKUN KUSTODI NASIONAL ANTI KORUPSI (SI) TITIK TAWAN	Konstruksi Sipil	Bandung	2023-10-27	Selesai	
8	PT. SAKUN KUSTODI NASIONAL ANTI KORUPSI (SI) TITIK TAWAN	Konstruksi Sipil	Bandung	2023-10-27	Selesai	
9	PT. SAKUN KUSTODI NASIONAL ANTI KORUPSI (SI) TITIK TAWAN	Konstruksi Sipil	Bandung	2023-10-27	Selesai	
10	PT. SAKUN KUSTODI NASIONAL ANTI KORUPSI (SI) TITIK TAWAN	Konstruksi Sipil	Bandung	2023-10-27	Selesai	

The screenshot shows a web-based HR management system. The top navigation bar includes links for 'Home', 'Funcionários', 'Departamentos', and 'Relatórios'. The main content area is titled 'Sistema de Gestão de Recursos Humanos' and features a table of employees. The table has columns for 'Nome', 'ID', 'Cargo', and 'Status'. A search bar is located in the top right corner. The interface is in Portuguese and includes a sidebar with navigation options like 'Home', 'Funcionários', 'Departamentos', and 'Relatórios'.

Nº OPERAÇÃO
899187/2020

Nº SICONV
899187

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PARQUE DO POVO / REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas.

Itens	Síglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,10%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,15%
Lucro	L	7,54%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,64%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,82%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BANDEIRANTES/PR

Local

RICARDO JOSE SILVA
RIVOLLI:08911778923

Assinado de forma digital por
RICARDO JOSE SILVA
RIVOLLI:08911778923
Data: 2022.03.25 09:22:58 -03'00'

quinta-feira, 24 de março de 2022
Data

Responsável Técnico

Nome: RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI

CREA/CAU: 158606/D

ART/RRT: 1720215248930

DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO DE OBRA OU AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS

Agente Promotor : Ministério do Turismo
 Programa : Apoio a projeto de infraestrutura turística
 Nº do Contrato : 899187/2020/MTUR/CAIXA

Total dos recursos da união : R\$ 238.856,00
 Total da contrapartida : R\$ 117.764,33
 Total de recursos de outras fontes :

ITEM	INTERVENÇÕES (METAS / SERVIÇOS) DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	REGIME DE EXECUÇÃO			MODALIDADE DE LICITAÇÃO					
			EXEC. DIRETA	EMPREITADA		DISPENSA LICIT.	CARTA CONV.	TOMADA PREÇOS	CONCOR. PÚBLICA	PREGÃO	REG. DE PREÇOS
1	REVITALIZAÇÃO PARQUE DO POVO	R\$356.620,33	()	()	(X)	()	()	(X)	()	()	()
2			()	()	()	()	()	()	()	()	()
3			()	()	()	()	()	()	()	()	()
4			()	()	()	()	()	()	()	()	()
5			()	()	()	()	()	()	()	()	()
6			()	()	()	()	()	()	()	()	()
7			()	()	()	()	()	()	()	()	()
8			()	()	()	()	()	()	()	()	()
9			()	()	()	()	()	()	()	()	()
10			()	()	()	()	()	()	()	()	()
11			()	()	()	()	()	()	()	()	()
12			()	()	()	()	()	()	()	()	()
13			()	()	()	()	()	()	()	()	()
14			()	()	()	()	()	()	()	()	()
15			()	()	()	()	()	()	()	()	()
16			()	()	()	()	()	()	()	()	()
17			()	()	()	()	()	()	()	()	()
18			()	()	()	()	()	()	()	()	()
19			()	()	()	()	()	()	()	()	()
20			()	()	()	()	()	()	()	()	()
21			()	()	()	()	()	()	()	()	()
22			()	()	()	()	()	()	()	()	()
23			()	()	()	()	()	()	()	()	()
24			()	()	()	()	()	()	()	()	()
25			()	()	()	()	()	()	()	()	()
26			()	()	()	()	()	()	()	()	()
27			()	()	()	()	()	()	()	()	()
28			()	()	()	()	()	()	()	()	()
29			()	()	()	()	()	()	()	()	()
30			()	()	()	()	()	()	()	()	()
TOTAL		R\$356.620,33									

JAELSON RAMALHO Assinado de forma digital por
 JAELSON RAMALHO
 MATTA:48666157968
 Data: 2022.03.25 09:21:52 -03'00'

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Bandeirantes, 24 de Março de 2022
 LOCAL E DATA

034



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 899187/2020	Nº SICONV 899187	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	MUNICÍPIO / UF BANDEIRANTES/PR	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO PARQUE DO POVO			RECURSO OGU	REPASSE 238.856,00	CONTRAPARTIDA 117.764,33	INVESTIMENTO 356.620,33

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -
------------------------	--------------------	--------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Equipamentos comunitários	Lazer e turismo	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO	Em Análise	47.167,00	m²	LOTE 1	238.856,00	117.764,33	-	356.620,33
TOTAL								238.856,00 (66,98%)	117.764,33 (33,02%)	- (0,00%)	356.620,33 (100,00%)

Observações:

A obra a ser executada será feita através da reforma e iluminação da quadra de futsal, quadra de areia, pista de ciclismo e a instalação de bancos e mesas por todo o Parque. Portanto, a quantidade informada é a de área total do terreno do Parque.

BANDEIRANTES/PR

Local

quinta-feira, 24 de março de 2022

Data

Assinatura do Tomador
JAILSON RAMALHO
MATTIA:48066157968
MATTIA:48066157968
Data: 2022.03.23 09:38:11
40336

Representante Tomador

Nome: JAILSON RAMALHO MATTIA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

	Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memoira de Cálculo
F	1.01	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO BOVO				
F	Meta	1.1	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO BOVO		-	
F	Item 2	1.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
F	Serviço	1.1.1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA DE 2,4 X 1,2 M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,25	1,125 X 2
F	Serviço	1.1.1.2	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³, CARGA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	M3	358,48	$1,32+1,056+0,594+0,056+0,056+0,352+1,345+3,3+1,17+1,32+0,056+66+1,107+0,528+0,720+3,057+3,1825+0,035+0,035+0,06+199,88+1,29+379,15$
F	Serviço	1.1.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA	M3XKM	758,83	$356,48 X 2,1287KM$
F	Serviço	1.1.1.4	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M3	17,69	$1,1+0,88+0,495+0,055+0,055+3,6+1,5375+2,75+0,075+1,1+2,575+0,95+0,9225+0,44+0,825$
F	Serviço	1.1.1.5	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM FIXAÇÃO AF_05/2018	M2	353,46	$22+17,6+9,9+1,1+1,1+7,2+6+30,75+45+10,5+22+5,1+1+18,40+8,8+12,150$
F	Serviço	1.1.1.6	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,20 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO	MES	8,00	8 meses x 2
F	Serviço	1.1.1.7	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO	M3	1,04	$0,9666+0,030+0,039$
F	Serviço	1.1.1.8	REMOÇÃO DE TAPUMES/CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA	M2	47,78	$40,375+2,5+2,5+2,5$
F	Serviço	1.1.1.9	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, AF_04/2019	M2	97,79	$11,79+18,95+11,79+18,95+4+16,1+1+10,095+10,095$
F	Serviço	1.1.1.10	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE	M3	1,37	$0,25 x 0,17 x 32,22$
F	Serviço	1.1.1.11	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL	M³	3,96	$30,3 x 3,14 x 14$
F	Serviço	1.1.1.12	PREPARO DO FIM CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E	M2	603,43	$[31,58 - (0,17 \times 2)] x [10,65 - (0,17 \times 2)]$
F	Serviço	1.1.1.13	LIMPEZA MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA,	M3	21,36	$2+4,2+4+3,66+16+1,8$
F	Serviço	1.1.1.14	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO	M2	63,28	$18,95 x 3,16 x 0,1$
F	Item 2	1.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, BRITA E AREIA		-	
F	Serviço	1.2.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA Nº 1 E Nº 2 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, (CÓD. 06336 - SINAPI 09/2021)	M3	123,69	$(19,85 x 30,65 x 0,1 x 2) + (77,18 x 0,03)$
F	Serviço	1.2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1 E M, COM CAMADA DE AREIA FINA, LANÇAMENTO MECANIZADO E COMPACTAÇÃO, (CÓD. 101628 - SINAPI 09/2021)	M3	102,95	$643,26 x 0,3$
F	Serviço	1.2.3	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE, AF_10/2017	M3	3,06	$0,1413 x 2 x 12$
F	Serviço	1.2.4	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER	M2	17,49	$1,1+0,67+0,45+0,06+0,06+3,52+1,1$
F	Item 2	1.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DA QUADRA DE AREIA		-	
F	Serviço	1.3.1	GEOTEXTIL NÃO TECIDO 100% POLIESTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 26 KNM (RT - 26), INCLUI DOBRO EM DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_07/2021	M2	706,94	$[32,22+0,1] x (20,19+1,0) + [33,22 x 0,20 x (21,19+1,0)]$ de transpasse
F	Item 2	1.4	ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO		-	
F	Serviço	1.4.1	MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³, CARGA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	M	4,00	1 x 4
F	Serviço	1.4.2	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE, AF_10/2017	M3	0,72	$1,2 x 0,15 x 2 x 2$
F	Serviço	1.4.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO REMOÇÃO DE TAPUMES/CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA	M3	1,53	$1,5 x 0,17 x 6$
F	Serviço	1.4.4	ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS, AF_06/2017	M3	0,10	$1,3 x 0,2 x 0,2 x 2$
F	Serviço	1.4.5	TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO, ACABAMENTO, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO, AF_02/2022	M3	0,11	$1,2 x 0,15 x 0,15 x 2 x 2$
F	Serviço	1.4.6	CONCRETOGRAMA DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO, AF_02/2022	M3	0,14	$1,5 x 0,15 x 0,15 x 4$
F	Serviço	1.4.7	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF_12/2015	KG	8,13	$2,176+1,1088+3,696+1,1088$
F	Serviço	1.4.8	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-30, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF_12/2015	KG	12,84	$5,88+0,588+5,88+0,588$
F	Serviço	1.4.9	CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USUADO, ACABAMENTO	M3	0,83	$17,68 x 0,05$
F	Item 2	1.5	ESTRUTURA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTOS		-	
F	Serviço	1.5.1	ESTRUTURA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTOS - LAMINADO DE MADEIRA, 14 CM, BASTANTE	M2	28,87	$(0,7 x 32,22) + (1,2 x 0,00 x 2 x 2)$
F	Serviço	1.5.2	ESTRUTURA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTOS - LAMINADO DE MADEIRA, 14 CM, BASTANTE	M2	50,58	$22,55+22,55+5,4774$
F	Serviço	1.5.3	ESTRUTURA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTOS - LAMINADO DE MADEIRA, 14 CM, BASTANTE	M2	50,58	$22,55+22,55+5,4774$
F	Serviço	1.5.4	TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, TIPO 4,00 X 1,00 X 1,00, PARA USO EM CIMENTAÇÃO DE GOIZO DE SOBREPOR, EM LATÃO / ZAMAC, PARA JANELA PIVOTANTE - INCLUI PARAFUSOS	M2	124,34	$[1,25 x 32,22] + (1,25 x 1,15 x 8) + (2,5 x 2,50 x 2,50) + (2,5 x 2,50 x 5,50 x 5,50)$
F	Serviço	1.5.5		PAR	8,00	4 x 2 (cade quatrav)

FRENTES DE OBRA:		1 ^o Mes	2 ^o Mes	3 ^o Mes	4 ^o Mes	5			
Agrupador de Eventos		1	2	3	4	5			
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$)		31.483,81	71.244,16	80.348,23	161.552,98	0,00			
SERVIÇOS PRELIMINARES		2,25							
SERVIÇOS PRELIMINARES		178,24	106,64	35,65	35,65				
SERVIÇOS PRELIMINARES		379,42	227,65	75,88	75,88				
SERVIÇOS PRELIMINARES			17,69						
SERVIÇOS PRELIMINARES			106,03	247,43					
SERVIÇOS PRELIMINARES		2,00	2,00	2,00	2,00				
SERVIÇOS PRELIMINARES		23,89	23,89	1,04					
SERVIÇOS PRELIMINARES		46,90	46,89						
SERVIÇOS PRELIMINARES		1,37		3,95					
SERVIÇOS PRELIMINARES			301,71	301,72					
SERVIÇOS PRELIMINARES				21,36					
SERVIÇOS PRELIMINARES		63,28							
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, BRITA E AREIA		32,30	59,00	32,29					
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, BRITA E AREIA			86,49	96,48					
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, BRITA E AREIA				3,06					
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		8,74	8,75						
IMPERMEABILIZAÇÃO DA QUADRA DE AREIA		796,94							
ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO				4,00					
ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO				0,72					
ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO				1,53					
ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO				0,10					
ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO				0,11					
ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO				0,14					
ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO			6,13	2,00					
ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO			10,94	2,00					
ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO			0,44	0,44					
ESTRUTURA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTOS			26,87						
ESTRUTURA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTOS				50,58					
ESTRUTURA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTOS				50,58					
ESTRUTURA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTOS			124,34						
ESTRUTURA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTOS					8,00				



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADE
Memória de Cálculo - OGU

Orçamento
#PÚBLICO

Orçamento
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PARQUE DO POVO

Nº BICOMV
889187

Nº OPERAÇÃO
889187/2020

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL

Nº OPERAÇÃO
889187/2020

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL

FRONTES DE OBRA:

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1	LOTA	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO			

Agrupador de Eventos
TOTAL FINANC. POR FONTE (R\$):

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5			
1	2	3	4	5			
27.463,81	71.344,19	80.348,23	141.564,08	0,00			

MANEIRANTES/RR
Local

quinta-feira, 24 de março de 2022
Data

RICARDO JOSÉ SILVA
RIVOLLI08911778923
Assinatura do Responsável Técnico
REAN/2022-0018/2022
Data: 03/03/22 09:22:27 AM (B)

Responsável Técnico
Nome: RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI
CREA/CAU: 158606/D
ART/RRT: 1720215248930

Responsável Técnico
Nome: RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI
CREA/CAU: 158606/D
ART/RRT: 1720215248930

MENU

CAIXA
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação - OGU

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 899187/2020	Nº SICONV 899187	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PARQUE DO POVO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO	MUNICÍPIO / UF BANDEIRANTES/PR	BDI 1 28,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
LOTE	LOTE	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO									358.620,33	
Meta	Meta	1.			REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO						358.620,33	
Nível 2	Nível 2	1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						23.616,19	
Serviço	Serviço	1.1.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,25	285,00	BDI 1	367,14	826,07	RA
Serviço	Serviço	1.1.2.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	M3	356,48	7,91	BDI 1	10,19	3.632,53	RA
Serviço	Serviço	1.1.3.	SINAPI	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	758,83	2,61	BDI 1	3,36	2.549,67	RA
Serviço	Serviço	1.1.4.	SINAPI	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	17,69	255,48	BDI 1	329,11	5.821,96	RA
Serviço	Serviço	1.1.5.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA, AF_05/2018	M2	353,46	2,89	BDI 1	3,72	1.314,87	RA
Serviço	Serviço	1.1.6.	SINAPI	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	8,00	468,75	BDI 1	603,84	4.830,72	RA
Serviço	Serviço	1.1.7.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO	M3	1,04	118,91	BDI 1	153,18	159,31	RA
Serviço	Serviço	1.1.8.	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA	M2	47,78	2,52	BDI 1	3,25	155,29	RA
Serviço	Serviço	1.1.9.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, AF_04/2019	M2	97,79	1,82	BDI 1	2,34	228,83	RA
Serviço	Serviço	1.1.10.	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M3	1,37	47,39	BDI 1	61,05	83,64	RA
Serviço	Serviço	1.1.11.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL	M³	3,96	78,24	BDI 1	100,79	399,13	RA
Serviço	Serviço	1.1.12.	SINAPI	102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA,	M2	603,43	3,29	BDI 1	4,24	2.558,54	RA
Serviço	Serviço	1.1.13.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA, AF_01/2020	M2	21,36	9,29	BDI 1	11,97	255,68	RA
Serviço	Serviço	1.1.14.	SINAPI	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3), AF_07/2020	M3	63,28	9,81	BDI 1	12,64	799,86	RA
Nível 2	Nível 2	1.2.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, BRITA E AREIA						51.160,63	
Serviço	Serviço	1.2.1.	Composição	003	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA Nº 1 e Nº 2 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. (CÓD. 96396 - SINAPI 08/2021)	M3	123,59	109,29	BDI 1	140,79	17.400,24	RA
Serviço	Serviço	1.2.2.	Composição	002	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA FINA, LANÇAMENTO MECANIZADO E COMPACTAÇÃO. (CÓD. 101625 - SINAPI 08/2021)	M3	192,98	134,77	BDI 1	173,61	33.503,26	RA
Serviço	Serviço	1.2.3.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE, AF_10/2017	M3	3,06	47,44	BDI 1	61,11	187,00	RA
Serviço	Serviço	1.2.4.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO, AF_09/2021	M2	17,49	3,11	BDI 1	4,01	70,13	RA

RECURSO

639

MENU

CAIXA
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação - OGU

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 899187/2020	Nº SICONV 899187	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	Apelido do Empreendimento PARQUE DO POVO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO	MUNICÍPIO / UF BANDEIRANTES/PR	BDI 1 28,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
LOTE	LOTE	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO									358.620,33	
Nível 2	Nível 2	1.3.			IMPERMEABILIZAÇÃO DA QUADRA DE AREIA					-	22.680,91	
Serviço	Serviço	1.3.1.	SINAPI	102715	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 26 KN/M (RT - 26), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	M2	796,94	22,09	BDI 1	28,46	22.680,91	RA
Nível 2	Nível 2	1.4.			ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO					-	1.794,37	
Serviço	Serviço	1.4.1.	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	4,00	55,35	BDI 1	71,30	285,20	RA
Serviço	Serviço	1.4.2.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	0,72	83,31	BDI 1	107,32	77,27	RA
Serviço	Serviço	1.4.3.	SINAPI	92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M3	1,53	118,50	BDI 1	152,65	233,55	RA
Serviço	Serviço	1.4.4.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	0,10	118,91	BDI 1	153,18	15,32	RA
Serviço	Serviço	1.4.5.	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÊRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,11	734,64	BDI 1	946,36	104,10	RA
Serviço	Serviço	1.4.6.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,14	718,56	BDI 1	925,65	129,59	RA
Serviço	Serviço	1.4.7.	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	8,13	11,35	BDI 1	14,62	118,86	RA
Serviço	Serviço	1.4.8.	SINAPI	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	12,94	11,42	BDI 1	14,71	190,35	RA
Serviço	Serviço	1.4.9.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,88	564,68	BDI 1	727,42	640,13	RA
Nível 2	Nível 2	1.5.			ESTRUTURA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTOS					-	36.608,64	
Serviço	Serviço	1.5.1.	SINAPI	103335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	26,87	137,33	BDI 1	176,91	4.753,57	RA
Serviço	Serviço	1.5.2.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	50,58	3,69	BDI 1	4,75	240,26	RA
Serviço	Serviço	1.5.3.	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	50,58	20,07	BDI 1	25,85	1.307,49	RA

RECURSO

+

060

MENU

CAIXA
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação - OGU

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 899187/2020	Nº SICONV 899187	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PARQUE DO POVO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO	MUNICÍPIO / UF BANDEIRANTES/PR	BDI 1 28,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
LOTE	LOTE	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO									356.828,33	
Serviço	Serviço	1.5.4.	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO. (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4). COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	124,34	187,77	BDI 1	241,89	30.076,60	RA
Serviço	Serviço	1.5.5.	SINAPI-I	11462	GONZO DE SOBREPOR, EM LATÃO / ZAMAC, PARA JANELA PIVOTANTE - INCLUI PARAFUSOS	PAR	8,00	17,22	BDI 1	22,18	177,44	RA
Serviço	Serviço	1.5.6.	SINAPI-I	3122	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN	8,00	5,17	BDI 1	6,66	53,28	RA
Nível 2	Nível 2	1.6.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	74.255,32	
Serviço	Serviço	1.6.1.	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	86,89	BDI 1	111,93	223,86	RA
Serviço	Serviço	1.6.2.	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	169,92	9,03	BDI 1	11,63	1.976,17	RA
Serviço	Serviço	1.6.3.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2,26	78,24	BDI 1	100,79	227,79	RA
Serviço	Serviço	1.6.4.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	2,26	47,44	BDI 1	61,11	138,11	RA
Serviço	Serviço	1.6.5.	SINAPI	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	108,00	14,84	BDI 1	19,12	2.064,96	RA
Serviço	Serviço	1.6.6.	SINAPI	97905	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00	222,96	BDI 1	287,22	574,44	RA
Serviço	Serviço	1.6.7.	SINAPI-I	568	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	M	54,00	85,99	BDI 1	110,77	5.981,58	RA
Serviço	Serviço	1.6.8.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	339,48	7,38	BDI 1	9,51	3.228,45	RA
Serviço	Serviço	1.6.9.	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	458,76	15,65	BDI 1	20,16	9.248,60	RA
Serviço	Serviço	1.6.10.	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	222,00	23,84	BDI 1	30,71	6.817,62	RA
Serviço	Serviço	1.6.11.	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	69,29	BDI 1	89,26	357,04	RA
Serviço	Serviço	1.6.12.	Composição	001	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (CÓD. 93673 - SINAPI 08/2021)	UN	2,00	115,25	BDI 1	148,47	296,94	RA

RECURSO

061

MENU

CAIXA
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação - OGU

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 899187/2020	Nº SICONV 899187	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	Apelido do Empreendimento PARQUE DO POVO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO	MUNICÍPIO / UF BANDEIRANTES/PR	BDI 1 28,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
LOTE	LOTE	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO									356.820,33	
Serviço	Serviço	1.6.13.	Cotação	001	REFLETOR HOLOFOTE 400W IP65 A PROVA D'ÁGUA FRIO 5000K	UN	36,00	330,99	BDI 1	426,38	15.349,68	RA
Serviço	Serviço	1.6.14.	SINAPI	100584	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	12,00	616,94	BDI 1	794,74	9.536,88	RA
Serviço	Serviço	1.6.15.	SINAPI	101502	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	UN	2,00	1.770,82	BDI 1	2.281,17	4.562,34	RA
Serviço	Serviço	1.6.16.	SINAPI-I	12372	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 200 KG, H = 11 M (NBR 8451)	UN	14,00	758,03	BDI 1	976,49	13.670,86	RA
Nível 2	Nível 2	1.7.			PINTURA					-	75.892,41	
Serviço	Serviço	1.7.1.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL. 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	1.377,83	17,40	BDI 1	22,41	30.877,17	RA
Serviço	Serviço	1.7.2.	SINAPI	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	361,58	8,91	BDI 1	11,48	4.150,94	RA
Serviço	Serviço	1.7.3.	SINAPI	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	966,52	22,04	BDI 1	28,39	27.439,50	RA
Serviço	Serviço	1.7.4.	SINAPI	100718	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M	723,42	1,24	BDI 1	1,60	1.157,47	RA
Serviço	Serviço	1.7.5.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	257,31	13,67	BDI 1	17,61	4.531,23	RA
Serviço	Serviço	1.7.6.	SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	144,60	41,53	BDI 1	53,50	7.736,10	RA
Nível 2	Nível 2	1.8.			SINALIZAÇÃO DA PISTA DE CICLISMO					-	27.305,75	
Serviço	Serviço	1.8.1.	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	26,00	76,74	BDI 1	98,86	2.570,36	RA
Serviço	Serviço	1.8.2.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	3,62	658,35	BDI 1	846,09	3.070,09	RA
Serviço	Serviço	1.8.3.	SINAPI-I	5050	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIÂMETRO INFERIOR = "95" MM	UN	26,00	598,16	BDI 1	770,55	20.034,30	RA
Serviço	Serviço	1.8.4.	SINAPI-I	11027	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E = 1,55 MM (12,40 KG/M2)	KG	14,51	15,98	BDI 1	20,59	298,76	RA
Serviço	Serviço	1.8.5.	SINAPI-I	4383	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIÂMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 140MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSÃO MÉDIA	UN	52,00	19,89	BDI 1	25,62	1.332,24	RA
Nível 2	Nível 2	1.9.			UTENSÍLIOS ESPORTIVOS					-	8.946,01	
Serviço	Serviço	1.9.1.	Cotação	002	TRAVES PARA FUTEBOL, TUBULAR METÁLICO, BASE ENTERRADA - 5,00X2,20M	UN	2,00	2.076,42	BDI 1	2.674,84	5.349,68	RA

RECURSO

+

032

MENU

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 899187/2020	Nº SICONV 899187	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PARQUE DO POVO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO	MUNICÍPIO / UF BANDEIRANTES/PR	BDI 1 28.82%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
LOTE	LOTE	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO									356.820,33	
Serviço	Serviço	1.9.2.	SINAPI-I	25400	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL, OFICIAL, 1800 X 1200 MM, INCLUINDO ARO DE METAL E REDE EM POLIPROPILENO 100% (SEM SUPORTE DE FIXAÇÃO)	UN	1,00	2.791,75	BDI 1	3.596,33	3.596,33	RA
Nível 2	Nível 2	1.10.			MESAS E BANCOS DE CONCRETO					-	34.360,19	
Serviço	Serviço	1.10.1.	Cotação	003	CONJUNTO DE MESA E 4 BANQUETAS REDONDAS DE CONCRETO TAMPO LISO - DIÂMETRO DE 90CM	UN	34,00	466,67	BDI 1	601,16	20.439,44	RA
Serviço	Serviço	1.10.2.	Cotação	004	BANCO CURVO COM ENCOSTO E PÉS INTEGRADOS EM CONCRETO - 1,80M	UN	20,00	523,67	BDI 1	674,59	13.491,80	RA
Serviço	Serviço	1.10.3.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2,00	78,24	BDI 1	100,79	201,58	RA
Serviço	Serviço	1.10.4.	SINAPI	94963	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,43	342,42	BDI 1	441,11	189,68	RA
Serviço	Serviço	1.10.5.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*, AF_07/2019	M3	0,30	97,52	BDI 1	125,63	37,69	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

BANDEIRANTES/PR

Local

quinta-feira, 24 de março de 2022

Data

RICARDO JOSÉ SILVA
RIVOLLI08911778923Assinado de forma digital por
RICARDO JOSÉ SILVA
RIVOLLI08911778923
Data: 2022.03.24 09:24:37
+0100

Responsável Técnico

Nome: RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI

CREA/CAU: 158606/D

ART/RRT: 1720215248930

MENU

CAIXACRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGUGrau de
#PUBNíveis a Exibir
noNº OPERAÇÃO
899187/2020Nº SICONV
899187PROponente TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPALAPELIDO EMPREENDIMENTO
PARQUE DO POVODESCRIÇÃO DO LOTE
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVOCronograma:
2

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
				07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23
1.	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE	358.620,33	% Período:	9,38%	19,98%	25,33%	45,30%							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	23.616,10	% Período:	26,26%	45,52%	20,49%	7,73%							
1.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, BRITA E AREI	51.160,63	% Período:	8,96%	49,05%	41,99%								
1.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO DA QUADRA DE ARE	22.680,91	% Período:	100,00%										
1.4.	ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO	1.794,37	% Período:		31,80%	68,20%								
1.5.	ESTRUTURA DE VEDAÇÃO E REVESTIMEN	36.608,64	% Período:		95,14%	4,23%	0,63%							
1.6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	74.255,32	% Período:			44,41%	55,59%							
1.7.	PINTURA	75.892,41	% Período:			17,79%	82,21%							
1.8.	SINALIZAÇÃO DA PISTA DE CICLISMO	27.305,75	% Período:			54,12%	45,88%							
1.9.	UTENSÍLIOS ESPORTIVOS	8.948,01	% Período:				100,00%							
1.10.	MESAS E BANCOS DE CONCRETO	34.360,19	% Período:				100,00%							
Total: R\$ 358.620,33				%:	9,38%	19,98%	25,33%	45,30%						
Período:	Repasso:	22.413,35		47,717,64	60.513,15	108.211,86								
	Contrapartida:	11.050,56		23.526,46	29.835,09	53.352,22								
	Outros:	-		-	-	-								
	Investimento:	33.463,91		71.244,10	90.348,24	161.564,08								
Acumulado:	%:	9,38%		29,36%	54,70%	100,00%								
	Repasso:	22.413,35		70.130,99	130.644,14	238.856,00								
	Contrapartida:	11.050,56		34.577,02	64.412,11	117.764,33								
	Outros:	-		-	-	-								
	Investimento:	33.463,91		104.708,01	195.056,25	356.620,33								

BANDEIRANTES/PR

Local

quinta-feira, 24 de março de 2022

Data

 Assinado de forma digital por
 RICARDO JOSÉ SILVA
 RIVOLLI08911778923
 Data: 2022.03.25 09:21:49 -03'00'

 Responsável Técnico
 Nome: RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI
 CREA/CAU: 158606/D
 ART/RR: 1720215248930



CRONOGRAMA FÍSICO
OGU

Sigilo
LICO

Nº OPERAÇÃO
899187/2020

Nº SICONV
899187

PROponente TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	12 06/23
1.	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE	356.620,33	% Período:	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	23.616,10	% Período:	
1.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, BRITA E AREI	51.160,63	% Período:	
1.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO DA QUADRA DE ARE	22.680,91	% Período:	
1.4.	ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO	1.794,37	% Período:	
1.5.	ESTRUTURA DE VEDAÇÃO E REVESTIMEN	36.608,64	% Período:	
1.6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	74.255,32	% Período:	
1.7.	PINTURA	75.892,41	% Período:	
1.8.	SINALIZAÇÃO DA PISTA DE CICLISMO	27.305,75	% Período:	
1.9.	UTENSÍLIOS ESPORTIVOS	8.946,01	% Período:	
1.10.	MESAS E BANCOS DE CONCRETO	34.360,19	% Período:	
Total: R\$ 356.620,33			%:	
			Repass:	
			Contrapartida:	
			Outros:	
			Investimento:	
			%:	
			Repass:	
			Contrapartida:	
			Outros:	
			Investimento:	

BANDEIRANTES/PR

Local

quinta-feira, 24 de março de 2022

Data

ito

036



Mario a

Loteamento 2

2 Implantação
ESCALA - 1:3000

Obs: Todas as cotas indicadas no projetos estão em m (metro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**REFORMA E REVITALIZAÇÃO
PARQUE DO POVO**

OBRA: Reforma e revitalização do Parque do Povo
PROP.: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

ÁREAS: -Terreno = 47.167,00m²

-Área total 3 sanitários = 75,24m²

-Área almoxarifado = 47,76m²

-Área pórtico = 15,54m²

-Área total = 90,78m²

JONAS RODRIGO
TAVARES DE
AVILLA:06851741903

ENDEREÇO: Rua Vereador Dino Veiga/ Rua Ciríaco Russo

SETEMBRO / 2021



ARQUIVO :
V.O. - Projeto Reforma Parque do Povo - 6-
09-2021

DESENHISTA :
RICARDO J. S. RIVOLLI

REFERÊNCIA :

**PROJETO
ARQUITETÔNICO -
LAYOUT**

ESCALA:
INDICADA
FORMATO:
DWG

PROJETO:

RICARDO JOSÉ SILVA
RIVOLLI:08911778923

Assinado de forma digital por
RICARDO JOSÉ SILVA
RIVOLLI:08911778923
Dados: 2021.10.27 14:19:43 -03'00'

PROPRIETÁRIO :

JAELSON RAMALHO
MATT:48666157968

Assinado de forma digital por
JAELSON RAMALHO
MATT:48666157968
Dados: 2021.10.27 14:48:04 -03'00'

FOLHA :

01/05

067

Obs: Todas as cotas indicadas no projetos estão em m (metro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

REFORMA E REVITALIZAÇÃO
PARQUE DO POVO

OBRA: Reforma e revitalização do Parque do Povo
PROP.: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

ÁREAS: -Terreno = 47.167,00m²



JONAS RODRIGO
TAVARES DE
AVILLA
06851741903

ENDEREÇO: Rua Vereador Dino Veiga/ Rua Ciríaco Russo

SETEMBRO / 2021

ARQUIVO :
V.O. - PROJETO REFORMA Parque do Povo 10-
08-2021

ESCALA:
INDICADA

DESENHISTA :
RICARDO J. S. RIVOLLI

FORMATO:
DWG

REFERÊNCIA :

PROJETO
ARQUITETÔNICO -
BANCOS E MESAS

PROJETO:

RICARDO JOSE SILVA
RIVOLLI:08911778923

Assinado de forma digital por
RICARDO JOSE SILVA
RIVOLLI:08911778923
Dados: 2021.10.27 14:20:10 -03'00'

PROPRIETÁRIO :

JAELSON RAMALHO
MATTA:48666157968

Assinado de forma digital por
JAELSON RAMALHO
MATTA:48666157968
Dados: 2021.10.27 14:48:40 -03'00'

FOLHA :

02/05

068

Obs: Todas as cotas indicadas no projetos estão em m (metro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

REFORMA E REVITALIZAÇÃO
PARQUE DO POVO

OBRA: Reforma e revitalização do Parque do Povo
PROP.: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

ÁREAS: -Terreno = 47.167,00m²

-Área de calçada a consertar = 344,65m²

JONAS RODRIGO TAVARES
DE AVILLA:06851741903

ENDEREÇO: Rua Vereador Dino Veiga/ Rua Ciriaco Russo

SETEMBRO / 2021

PROJETO:

RICARDO JOSE SILVA
RIVOLLI:08911778923

Assinado de forma digital por
RICARDO JOSE SILVA
RIVOLLI:08911778923
Data: 2021.10.27 14:29:37 -03'00'

PROPRIETÁRIO:

JAELSON RAMALHO
MATT:48666157968

Assinado de forma digital por
JAELSON RAMALHO
MATT:48666157968
Data: 2021.10.27 14:52:27 -03'00'

ARQUIVO:

V.01 - PROJETO REFORMA PARQUE DO POVO 18-
08/2021

DESENHISTA:

RICARDO J. S. RIVOLLI

ESCALA:

INDICADA

FORMATO:

DWG

REFERÊNCIA:

PROJETO
ARQUITETÔNICO -
CONSRTO DE CALÇADAS

FOLHA:

03/05

059

Obs: Todas as cotas indicadas no projetos estão em m (metro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

REFORMA E REVITALIZAÇÃO
PARQUE DO POVO

OBRA: Reforma e revitalização do Parque do Povo
PROP.: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

ÁREAS: -Terreno = 47.167,00m²
-Área de calçada a sinalizar = 1377,00m²

JONAS RODRIGO
TAVARES DE AVILLA:
08851741903

ENDEREÇO: Rua Vereador Dino Veiga/ Rua Círculo Russo

SETEMBRO / 2021

PROJETO:

CARDO JOSE SILVA
/OLLI:08911778923

Assinado de forma digital por
RICARDO JOSE SILVA
RIVOLLI:08911778923
Data: 2021.10.27 14:21:07 -03'00'

PROPRIETÁRIO:

JAELOSON RAMALHO
MATT:48666157968

Assinado de forma digital por
JAELOSON RAMALHO
MATT:48666157968
Data: 2021.10.27 14:53:03 -03'00'

ARQUIVO:

V.C. - PROJETO REFORMA PARQUE DO POVO 16-
09-2021

ESCALA:

INDICADA

DESENHISTA:

RICARDO J. S. RIVOLLI

FORMATO:

DWG

REFERÊNCIA:

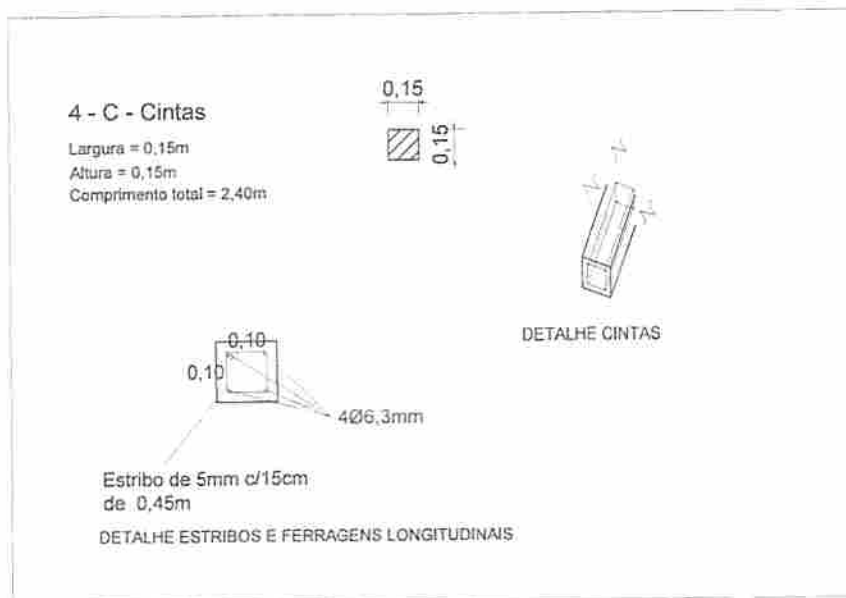
PROJETO ARQUITETÔNICO -
SINALIZAÇÃO DE PISTA DE
CICLISMO

FOLHA:

04/05

21 Pilares

ESCALA - sem escala



22 Cintas

ESCALA - sem escala

Obs: Todas as cotas indicadas no projetos estão em m (metro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

REFORMA E REVITALIZAÇÃO

PARQUE DO POVO

RA: Reforma e revitalização do Parque do Povo
OP.: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

EAS: -Terreno = 47.167,00m²
-Área de quadra de areia = 645,89m²
-Área da quadra poliesportiva = 603,43m²

JONAS RODRIGO
TAVARES DE
AVILLA:06851741903

EREÇO: Rua Vereador Dino Veiga/ Rua Ciriaco Russo

SETEMBRO / 2021

DESENHISTA:

RICARDO JOSE SILVA
RIVOLLI08911778923
LH:08911778923
Dados: 2021.10.27 14:22:04 -03'00'

PROPRIETÁRIO:

JAELOS RAMALHO
MATT:48666157968
Dados: 2021.10.27 14:53:55 -03'00'

ARQUIVO:

V.01 - PROJETO REFORMA PARQUE DO POVO 16-08-2021

ESCALA:

INDICADA

DESENHISTA:

RICARDO J. S. RIVOLLI

FORMATO:

DWG

REFERÊNCIA:

PROJETO ARQUITETÔNICO -
REFORMA DE QUADRAS,
ILUMINAÇÃO, ALAMBRADO,
PINTURA E DETALHES

FOLHA:

05/05

071

R

3

Detalhe - Iluminação

ESCALA - sem escala

Obs: Todas as cotas indicadas no projetos estão em m (metro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

REFORMA E REVITALIZAÇÃO
PARQUE DO POVO

OBRA: Reforma e revitalização do Parque do Povo
PROP.: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

ÁREAS: -Terreno = 47.167,00m²
-Área da Quadra de Areia = 645,89m²
-Área da Quadra Poliesportiva = 603,43m²

ENDEREÇO: Rua Vereador Dino Veiga/ Rua Ciríaco Russo

SETEMBRO / 2021

ARQUIVO :

V.01 - PROJETO ELÉTRICO DA REFORMA DO
PARQUE DO POVO - 14-09-2021

ESCALA:

INDICADA

DESENHISTA :

RICARDO J. S. RIVOLLI

FORMATO:

DWG

REFERÊNCIA :

PROJETO
ELÉTRICO - Quadra de
Areia

PROJETO:

RICARDO JOSE SILVA
RIVOLLI:08911778923

Assinado de forma digital por
RICARDO JOSE SILVA
RIVOLLI:08911778923
Dados: 2021.10.27 14:46:03-03'05"

PROPRIETÁRIO :

JAELSON RAMALHO
MATT:48666157968

Assinado de forma digital por
JAELSON RAMALHO
MATT:48666157968
Dados: 2021.10.27 14:46:53-03'06"

FOLHA :

01/02

071-A

3

Detalhe - Iluminação

ESCALA - sem escala



Obs: Todas as cotas indicadas no projetos estão em m (metro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

REFORMA E REVITALIZAÇÃO
PARQUE DO POVO

OBRA: Reforma e revitalização do Parque do Povo
 PROP.: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

ÁREAS: -Terreno = 47.167,00m²
 -Área da Quadra de Areia = 645,89m²
 -Área da Quadra Poliesportiva = 603,43m²

ENDEREÇO: Rua Vereador Dino Veiga/ Rua Ciriaco Russo

SETEMBRO / 2021

ARQUIVO :

V.01 - PROJETO ELÉTRICO DA REFORMA DO
 PARQUE DO POVO - 14-09-2021

ESCALA:

INDICADA

DESENHISTA :

RICARDO J. S. RIVOLLI

FORMATO:

DWG

REFERÊNCIA :

PROJETO
ELÉTRICO - Quadra
Poliesportiva

PROJETO:

RICARDO JOSE SILVA
 RIVOLLI:08911778923

Assinado de forma digital por
 RICARDO JOSE SILVA
 RIVOLLI:08911778923
 Data: 2021.10.27 14:19:12 -03'00'

PROPRIETÁRIO :

JAELSON RAMALHO
 MATT:48666157968

Assinado de forma digital por
 JAELSON RAMALHO
 MATT:48666157968
 Data: 2021.10.27 14:47:25 -03'00'

FOLHA :

02/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 072

Rubrica

Bandeirantes, 28 de Abril de 2022.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA.

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, PINTURAS DE QUADRA, PINTURAS EM PISOS COM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INSTALAÇÃO DE MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E LASTROS DE BRITAS, CALÇAMENTO EM CONCRETO, INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM QUADRAS, TROCA DE ALAMBRADOS, INSTALAÇÃO DE MESAS E BANCOS DE CONCRETO E INSTALAÇÃO DE POSTES COM PLACAS DE SINALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

- 5152, FR 000 = R\$ 117.764,33 -

- 5152, FR 819 = R\$ 238.856,00 - Repasse

Atenciosamente,



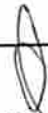
CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 073

Rubrica 

Bandeirantes, 28 de Abril de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, PINTURAS DE QUADRA, PINTURAS EM PISOS COM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INSTALAÇÃO DE MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E LASTROS DE BRITAS, CALÇAMENTO EM CONCRETO, INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM QUADRAS, TROCA DE ALAMBRADOS, INSTALAÇÃO DE MESAS E BANCOS DE CONCRETO E INSTALAÇÃO DE POSTES COM PLACAS DE SINALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 074

Rubrica 

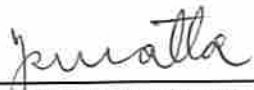
Bandeirantes, 28 de Abril de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, PINTURAS DE QUADRA, PINTURAS EM PISOS COM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INSTALAÇÃO DE MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E LASTROS DE BRITAS, CALÇAMENTO EM CONCRETO, INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM QUADRAS, TROCA DE ALAMBRADOS, INSTALAÇÃO DE MESAS E BANCOS DE CONCRETO E INSTALAÇÃO DE POSTES COM PLACAS DE SINALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

075

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
2. Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
3. Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.
4. Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.
5. Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	5152-000	0600215452042510114490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	5152-819		

6. Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.
7. Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.
8. Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 09 de maio de 2022.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

076

PARECER FINANCEIRO

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

2. VALOR ESTIMADO: R\$ 356.620,33 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e trinta e três centavos).

3. RECURSO FINANCEIRO

a) Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

(☒) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, para o exercício de 2022, no montante de R\$ 356.620,33 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e trinta e três centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 09 de maio de 2022.

(☐) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

1. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

(☐) à vista.

(☒) à prazo.

2. Origem de Recursos:

(☒) Próprios.

(☒) Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 09 de maio de 2022

José Celestino Fontolan
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

077

PROTOCOLO NÚMERO: 179/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 09 de maio de 2022.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Departamento Jurídico

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade CONCORRÊNCIA, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame na modalidade CONCORRÊNCIA, tendo em vista, o tipo e valor do objeto e, portanto, cumprindo as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto na Lei Federal de Licitações 8.666/93 e Decreto 9412/18 | Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018

Cordialmente,

Joyce Ferreira Parpinelli
Comissão de Licitação

À
Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

078

MINUTA DO EDITAL

PREÂMBULO

- **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº - __/2022-PMB.**
- **MENOR PREÇO**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022-PMB.**
- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**
- **LOCAIS:**
 - a) Parque do Povo.
- **VALORES MÁXIMOS E PRAZOS:**
 - I- R\$ 356.620,33 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e trinta e três centavos)
- **SERVIÇOS:** Serviços Preliminares; Movimento de terra, brita e areia; Impermeabilização da quadra da quadra de areia; Estruturas em concreto armado; Estrutura de vedação e revestimentos; Instalações elétricas; Pintura; Sinalização de pista de ciclismo; Utensílios esportivos; Mesas e bancos de concretos.
- **EXECUÇÃO:** A obra deverá ser executada em estrita conformidade com projetos (prancha), planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, termo de referência, edital e demais documentos anexos.
- **PRAZO MAXIMO PARA INICIO DOS SERVIÇOS:** Até 10 (dez) dias após publicação da ordem de serviços.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.
- **PRAZO DA VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato.
- **OBS:** Podendo os prazos e execução e vigência serem prorrogados por iguais períodos.
- **REAJUSTE:** O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

- **SECRETARIAS:** Indústria, Comércio e Turismo

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

- Site oficial do Município de Bandeirantes-Pr - ww.bandeirantes.pr.gov.br;
- Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes-PR;
- Diário Oficial do Estado do Paraná;
- Diário Oficial da União;
- Mural de Licitações Municipais - www.tce.pr.gov.br;

DATAS/HORÁRIOS E LOCAL AO CERTAME

• RECEBIMENTO ENVELOPES "1" E "2"	Até às __h __min do dia __/__/2022, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.
• ABERTURA DO CERTAME (CONCORRÊNCIA __/2022-PMB)	Às __h __min do dia __/__/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.
• Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;	
• Os envelopes protocolados após o horário estipulado não poderão participar do certame.	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- Joyce Ferreira Parpinelli
- Fernando Ferreira Franco
- Marcos de Moraes
- **PORTARIA:** nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022

TELEFONE E ENDEREÇOS

- **Fone:** (43) 3542-4525
- **E-mail** licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- **Horário de expediente:** das 07:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-Pr;
- **Acesso identificado no link-** www.bandeirantes.pr.gov.br.

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

1.1 O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, visando a conservação e melhoria dos prédios pertencentes a esta municipalidade, através de recursos próprios para execução do objeto abaixo descrito.

1.2 Objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR;**

1.3 Esta licitação, será realizada sob modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO**, será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

1.4 Esta Concorrência será conduzida pela Comissão de Licitações descrita no preambulo deste edital, e terá em especial as seguintes atribuições:

- 1.4.1 responder as questões formuladas pelos prestadores de serviços, relativas ao certame;
- 1.4.2 abrir e verificar documentos de habilitação dos proponentes;
- 1.4.3 analisar a aceitabilidade das documentações;
- 1.4.4 habilitar e ou desclassificar proponentes indicando os motivos;
- 1.4.5 abrir e analisar as propostas de preços;
- 1.4.6 analisar a proposta de menor preço;
- 1.4.7 declarar o vencedor;
- 1.4.8 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 1.4.9 elaborar a ata da sessão;
- 1.4.10 adjudicar aos itens aos devidos vencedores;
- 1.4.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 1.4.12 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

02. INSTAURADOR, LOCAL E DATA

2.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado **LICITADOR**, torna público que às __h__ min (horário de Brasília) do dia __ de ____ de 2022, na sala de licitações do LICITADOR, Paraná, Brasil, realizará a abertura do certame referente à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, produtos e materiais especificados no (*Modelo nº 1*) deste edital, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as __h__ min (horário de Brasília) do dia __ de ____ de 2022, no setor de PROTOCOLO do LICITADOR. Os envelopes protocolados após este horário não poderão participar do certame.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital e seus modelos poderão ser solicitados, pessoalmente, por escrito ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

031

3.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o LICITADOR poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do LICITADOR, mediante a emissão de um adendo.

3.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. REGIME DE EXECUÇÃO.

4.1 O regime de execução adotado será o de **MENOR PREÇO**:

05. ÍNDICES FINANCEIROS

5.1 A proponente deverá comprovar, por meio do (*Modelo nº 06*) em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS.

6.1 As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos provenientes do convênio nº 899187/2020 com o Ministério do Turismo e próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	5152-000	0600215452042510114490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	5152-819		

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

7.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial e também estará disponível no sítio eletrônico do LICITADOR www.bandeirantes.pr.gov.br anexo à publicação do aviso e edital de licitação. O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do LICITADOR. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

7.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- 7.2.1 Termo de Referência (Modelo nº 01);
- 7.2.2 Carta-credencial (Modelo nº 02);
- 7.2.3 Declaração Unificada (Modelo 03);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 7.2.4 Atestado de visita (fornecido no ato da visita pela Prefeitura **E OU** Declaração de Renúncia de Visita, (Modelo nº 04 – I e II);
- 7.2.5 Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 05);
- 7.2.6 Capacidade financeira (Modelo nº 06);
- 7.2.7 Carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- 7.2.8 Termo de Renúncia (Modelo nº 08);
- 7.2.9 Modelo Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09);
- 7.2.10 Extrato do Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);
- 7.2.11 Elementos gráficos (Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo, Termo de Referência; Plantas) (Anexo I).

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente licitação:

- 8.1.1 Empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

8.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 8.2.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração;
- d) Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- e) Consórcio de empresas;
- f) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;
- g) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- h) Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação;
- i) Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial;
- j) Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

- 8.2.3 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante **IMPEDIDO** de participar do certame;

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O LICITADOR não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;

9.2 A licitante deverá protocolar no local, data e hora fixados neste edital no Item 02, os envelopes:

9.2.1 ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

9.2.2 ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

083

9.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO (completo)
TELEFONE () _____ e-mail.
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITACAO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2022 - PMB
DATA: ____ / ____ /202__

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO (completo)
TELEFONE () _____ e-mail.
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº ____/2022 - PMB
DATA: ____ / ____ /202__

9.4 Os envelopes (nº01 e nº02), contendo habilitação preliminar e proposta de preços, poderá ser protocolado no SETOR DE PROTOCOLO ou enviados por correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda/desvio, dos envelopes (nº01 e nº02) enviados por correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos, caso isto ocorra ficarão disponíveis para serem retirados junto ao Departamento de Licitações até 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação. Após este prazo, será(ão) destruídos;

9.5 Os documentos de habilitação, proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a LICITANTE e o LICITADOR deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português;

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia com apresentação do original, para autenticação pela comissão e licitação, ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2.2 letra "a"; 10.2.3 letra "d"; 10.2.4 letras "b" e "c"; 10.2.5 letras "b" e "c"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente;

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Item 10.2.1 à 10.2.5):

10.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, inclusive a última alteração ou consolidação contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais;
- No caso de sociedades por ações acompanhado de **documento de eleição dos seus administradores**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- c) **Registro comercial, RG e CPF** no caso de empresário individual;
- d) No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que deseje beneficiar-se dos dispositivos da Lei Complementar 123/06, apresentar:

1. **Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa;**

Obs.:

I- Se o documento acima solicitado nas letras “a, b, c” for apresentado junto ao credenciamento (ITEM 13), **NÃO** haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01-Documentos de Habilitação;

II- A NAO apresentação da certidão solicitada na letra “d”, implicará no impedimento do interessado obter os benefícios da lei complementar 123 de 14 dezembro de 2006.

10.2.2 DECLARAÇÕES:

a) **Declaração Unificada** (Modelo nº 03);

10.2.3 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **tributos federais e dívida ativa da União**;
- b) Certidão negativa de dívida ativa de **tributos estaduais** emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
Obs: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Ex. Certidão Narrativa).
- c) Certidão negativa de **tributos municipais**, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de **alvará municipal**, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Prova de inscrição da proponente no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, contendo a atividade econômica pertinente ao certame;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT (Lei 12.440/2022);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

h) Comprovante de Inscrição Cadastral no **Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda** da sede da empresa (Exemplo: Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.). Para licitante somente prestador de serviços NÃO será exigido este documento

10.2.3.1 No caso de a licitante pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

10.2.3.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.3.3 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Apresentar **Atestado de Visita** expedido pelo licitador, onde a proponente através de representante credenciado, poderá realizar visita ao local da obra e obter por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta **E OU** abdicar-se deste ato e somente apresentar **Declaração Formal de Dispensa de Visita**, (Modelo nº 04 – I e II);

1. **A visita técnica deverá ser realizada até o dia / /2022, com prévio agendamento no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, através de telefone (43) 3542-4525.**

b) Comprovação de **Registro ou Certidão de inscrição da “EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO”, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, da região da sede da empresa.

1. **Caso a empresa vencedora NÃO seja sediada no Estado do Paraná ou Federação será NECESSÁRIO a apresentação de Declaração de Registro e Visto no CREA/CAU-PR, até e para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.**

c) **Declaração de Responsabilidade Técnica**, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos (Modelo nº 05) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

1. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

2. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

d) **Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa**, mediante uma das seguintes formas:

1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;
2. Certidão de Registro no CREA/CAU (para fins de Licitação);
3. Contrato Social;
4. Contrato de prestação de serviços;
5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- e) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU”, de EXECUÇÃO de NO MÍNIMO, um SERVIÇO PERTINENTE E COMPATÍVEL ao solicitado no item 2.1 deste edital

10.2.5 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- b) Prova de capacidade financeira conforme, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de (*Modelo nº 06*):
- Liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante
- AP - ativo permanente
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo.

Onde:

- Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a **1,10**;
- Liquidez Corrente (LC) deverá ser superior a **1,10**;
- Endividamento (E) deverá ser inferior a **0,50**

Obs: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

c) Demonstrações financeiras:

1. Balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados, último exercício social, já exigível conforme estabelecido no art. 1.078 do código civil brasileiro conforme o critério de cálculo adotado, ou
2. Balanço das sociedades anônimas ou por ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ou
3. Balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, demais formas societárias, o devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

087

- No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;
- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original.

11.1.1 Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação;
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- g) Planilha de Serviços, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, assinatura do responsável legal pela licitante, e deverá ser preenchida conforme Modelo disponibilizado (Anexo I);
- h) Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, e assinatura do responsável legal pela licitante, conforme Modelo disponibilizado (Anexo I).

11.2 Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade.

11.3 A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito.

11.4 No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, NÃO será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arquir futuramente qualquer alteração de preços.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PLANILHA DE SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna "DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços unitários de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, cronograma e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, após protocolo a Comissão de Licitação recolherá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente, rubricará, juntamente com os representantes presentes que assim o desejarem;

13.2 Para o credenciamento do Representante Legal:

13.2.1. Em se tratando de Administrador/Proprietário, deverá apresentar documento original (ex. Contrato Social), que comprove poderes de representação, juntamente com documento individual (RG ou CPF ou CNH);

13.2.2. E se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente com poderes legais para representar a mesma na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Credencial - (Modelo nº 02), ou através de Procuração por instrumento público, juntamente com documento individual (RG/CPF/CNH) e documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. Contrato Social).

OBS:

- A documentação referente ao credenciamento do representante legal, são documentos avulsos e NÃO devem estar inseridos em nenhum dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços). Deverão ser entregues à comissão de licitações no início do certame;
- O Documento para comprovação de poderes de representação (ex. Contrato Social), Procuração por instrumento particular e RG ou CPF ou CNH, quando original, no ato do credenciamento será tirado cópia e autenticada pelo Presidente da Comissão ou membro da comissão e devolvido o original a proponente se assim o desejar.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.3 Procederá à abertura do(s) **envelope(s) nº 1**, que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e do(s) representante(s) da(s) proponente(s) interessado(s);

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação;

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*editais*, "e-mail", *publicação na imprensa oficial*);

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem;

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata;

13.9 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário;

13.10 Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Presidente e membros da Comissão de Licitações, no momento da abertura do mesmo;

13.11 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização e apresentação de nova documentação;

13.12 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação ("e-mail", publicação na imprensa oficial);

13.13 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** ficara a disposição no prazo de até 30 (trinta) dias para retirada no Setor de Licitações desta municipalidade, após a homologação da licitação, não havendo retirada neste período o documento será destruído.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL** analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de cada item ultrapassar o valor máximo estipulado na planilha orçamentária, a proposta será desclassificada.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

14.14.1 elaborada em desacordo com o presente edital;

14.14.2 cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;

14.14.3 que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;

14.14.4 que apresentar desconto ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

14.14.5 que apresente desconto simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

14.14.6 que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

14.14.7 que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos descontos analisados sejam superiores a 70% (setenta por cento) do maior dos seguintes valores:

14.15.1 média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou

14.15.2 preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do desconto proposto para a execução dos serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

091

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

14.22 A homologação do resultado da licitação dependerá de anuência prévia e autorização do LICITADOR.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2.3), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o LICITADOR e a proponente vencedora da licitação, após efetuada a adjudicação e homologação do processo licitatório;

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato (*Modelo nº 09*) dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR;

16.4 É facultado ao LICITADOR, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviços, para execução de cada obra que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a LICITANTE vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos:

17.1.1 Alvará de Construção expedido pelo LICITADOR;

17.1.2 Garantia de execução e garantia adicional se houver.

- a) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.
- b) Caberá ao LICITANTE optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme inciso I, do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;
 2. Seguro-garantia;
 3. Fiança bancária.
- c) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.
- d) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração.
- e) No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.2 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

17.2.1 Aceitação pelo licitante do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

17.2.2 Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

17.3 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

17.3.1 Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato;

17.3.2 Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo LICITADOR da obra;

17.4 Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona (Rescisão do Contrato), do contrato de empreita de obras, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo LICITADOR a título de indenização/multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

093

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador;

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da Ordem de Serviços;

18.3 O prazo de execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período;

18.4 O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

18.5 O prazo de execução e vigência da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato;

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medição e após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

22.2.1 LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
- CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;
- f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso de a Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
- g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
- k) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

22.2.2 LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- a) Toda documentação citada no item anterior 22.2 letras "a";
- b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
- c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
- d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;

22.2.3 A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- a) Toda documentação citada no item 22.2 letras "a";
- b) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;
- c) Do Termo de Recebimento Provisório;
- d) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante;
- e) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da licitante.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

23.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

23.2.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 23.2.2 “Prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 22.2.3 “Prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 22.3.4 “Prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 22.3.5 “Prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3 Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato.

25. PENALIDADES

25.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato.

26. RESCISÃO

26.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

27.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

27.6 O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

27.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada.

27.8. O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.

27.9. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.10. Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

27.11 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

27.12 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

27.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Local e data.

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 01

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO DE BANDEIRANTES – PR

1. OBJETIVO

1.1. Contratação: Empresa de engenharia para execução de serviços reformas, pinturas em piso de quadras, pinturas em pisos com sinalização de trânsito, instalação de manta de impermeabilização e lastros de britas, calçamento em concreto, instalação de iluminação em quadras, troca de alambrados, instalação de mesas e bancos de concreto e instalação de postes com placas de sinalização.

1.2. Local - Parque do Povo, Rua Vereador Dino Veiga/ Rua Ciriaco Russo – Vila Santa Maria – Bandeirantes/PR.

1.3. Quadro resumo

Local	Preço Máximo	Prazo de Execução
Parque do Povo	R\$ 356.620,33	4 meses
Total	R\$ 356.620,33	4 meses

1.3.1. Serviços a executar conforme planilha anexa.

1.4. Referência de preços - SINAPI – FEVEREIRO/2022 e COTAÇÕES.

1.5. Valores: Preço Máximo Global:

1.5.1. CONVÊNIO nº 899187/2020 - REPASSE = R\$ 238.856,00

1.5.2. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA = R\$ 117.764,33

- TOTAL R\$ 356.620,33

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A obra a ser executada contará com 66,98% do valor vindo do Repasse do Convênio do Ministério do Turismo, nº 899187/2020 e os 33,02% restantes serão de recursos próprios de Contrapartida Financeira do Município de Bandeirantes/PR.

O Parque do Povo é um dos principais pontos públicos de lazer do Município. Todos os dias, principalmente finais de semana e ao entardecer, muitos habitantes frequenta o local. O mesmo possui quadras de areia, de futsal, basquete e vôlei, as quais precisam de reformas. A poliesportiva necessita da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

troca dos alambrados já deteriorados, além da pintura geral e da instalação dos portõezinhos, que não existem mais. A quadra de areia se encontra com maiores problemas, pois sua drenagem não acontece e faz sua areia acumular muita sujeira. Além da troca de todo alambrado, assim como as traves, portõezinhos e pintura geral. Ambas as quadras também receberão iluminação com refletores, para a utilização noturna.

Todo o parque também deve receber bancos e mesas de concreto, pois sua área é ampla e possui poucos lugares para se sentar. Por esses motivos, é avistável a população se acomoda nos gramados. Ainda, pensando nas quadras, ao redor das mesmas também serão instalados bancos e mesas de concreto, já que nenhuma delas possui alguma forma de assistir quem está praticando esportes nestes.

Por fim, mas não menos importante, o Parque possui duas pistas ao seu redor, sendo utilizada para caminhadas, ciclismo e demais esportes físicos. Como necessidade e segurança, uma destas necessita de uma reforma de pequenas áreas deterioradas, que após concerto receberá a pintura de sinalização e a sinalização com placas para utilização de pista de ciclismo.

3. TERMINOLOGIA

3.1. Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- 3.1.1. **Contratante:** Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SODU
- 3.1.2. **Contratada:** Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços.
- 3.1.3. **Fiscalização:** Será executada por um profissional a ser designado pela SODU.
- 3.1.4. **Estudos / Projetos e memorial descritivo:** Vide memorial e especificações em anexo.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

4.1. Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. Ver o indicado no projeto, memorial e planilha em anexo.
- 5.2. **Área de Intervenção:** Vide item 1.2
- 5.3. **Coordenação e Responsabilidade:** Secretaria Municipal de Obras - SODU.
- 5.4. **Subcontratação:** Fica vedada.

6. ETAPAS DOS PROJETOS

6.1. **Especificações das etapas:**

6.1.1. Demolições necessárias

6.1.2. Limpeza de terrenos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.3. Retirada de alambrados
- 6.1.4. Instalação da impermeabilização
- 6.1.5. Instalação das camadas de drenagem
- 6.1.6. Instalações de alambrados
- 6.1.7. Pequenas estruturas
- 6.1.8. Instalação de postes de iluminação
- 6.1.9. Instalações elétricas
- 6.1.10. Revestimentos
- 6.1.11. Calçamentos
- 6.1.12. Utensílios
- 6.1.13. Pinturas
- 6.1.14. Acabamentos
- 6.1.15. Limpeza

7. ATIVIDADES TÉCNICAS

7.1. Serviços Técnicos:

- 7.1.1. Serviços: Demolições necessárias, limpeza geral (pisos das quadras, retirada de areia, retirada de fundo da areia, limpeza dos locais de pintura, lixamento de estruturas metálicas), construção de calçada, troca de estruturas de alambrado, instalações elétricas e luminárias, ajustes de revestimentos, sinalizações em placas, instalações de bancos e mesas de concreto armado, instalações de utensílios e pinturas em geral.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ETAPAS DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
Parque do Povo	4 meses	APÓS MEDIÇÃO AFERIDA A CADA 30 DIAS

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Critérios a serem obedecidos para aceitação dos objetos são os indicados na minuta dos Contratos e Editais de licitações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços dos serviços indicados nas planilhas são **fixos e irrecorribéis**.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU

12.2. Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-PR, junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como Responsável.

12.3. Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis aos dos serviços indicados na planilha anexa para os serviços de construções em estruturas de concreto armado, estruturas de drenagem e impermeabilização, instalações de alambrados, instalações elétricas e pinturas.

13. VISTORIA PRÉVIA

13.1. A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras – SODU, através do telefone (43) – 3542-4525, no horário das 13h00min às 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo para a execução dos serviços é de 4 (quatro) meses, contados da assinatura da ordem de serviços.

15. REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MÁXIMO GLOBAL

15.1. O preço máximo global, conforme o estabelecido no item 1.5.

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. **Menor preço global**, sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados pelos preços unitários indicados na planilha de quantidade de acordo com a conclusão de cada evento.

17. SANÇÕES

17.1. As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

101

18. CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. Os serviços compreendem **um único lote**, com a seguinte previsão para início dos serviços imediato.
- 18.2. Os serviços executados serão pagos em eventos de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização.
- 18.3. Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após as Ordens de Serviços.
- 18.4. Apresentar na assinatura do Contrato a ART e a matrícula da obra junto ao INSS.



102

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 02 CARTA-CREDENCIAL

Local, ____ de ____ de 202__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____-PMB - Registro de Preços

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade **RG. (inserir o número e órgão emissor)**, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (inserir o número), residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir razão social da proponente), cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (inserir o número), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade **RG. (inserir o número e órgão emissor)**, e do Cadastro de Pessoa Física – **CPF. (inserir o número)**, residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Assinatura e nome do representante legal)

(Apresentar doc. original junto a credencial que comprove poderes do mandante, ex. Contrato Social)



103

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 03 DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____-PMB - Registro de Preços

À Comissão de Licitações
Município de Bandeirantes - PR

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo LICITADOR quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital Concorrência nº ____/____-PMB - Registro de Preços,

b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência nº ____/____-PMB - Registro de Preços, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que em caso de nossa empresa for declarada adjudicatária, comprometemo-nos a recolher e dar a destinação final correta dos itens inutilizados, nos termos do Art. 33, inciso IV, da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentro do prazo estipulado pela administração pública municipal, ficando o Município de Bandeirantes – PR, isento de qualquer tipo de responsabilidade.

Declaramos ainda estar ciente, que caso não efetuemos o descarte adequado dos resíduos conforme legislação vigente, estaremos sujeitos as penalidades cabíveis.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

10) Declaramos sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que, a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

() microempresa (ME), ou

() empresa de pequeno porte (EPP), ou

() micro empreendedor individual (MEI), ou

() demais

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)..... portador(a) do CPF/MF sob nº..... e do RG. sob nº..... expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

acompanhar a execução do Contrato, referente ao Concorrência n.º Nº 19/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, __ de __ de 202__.

(nome, assinatura do responsável legal, RG, CPF, cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 04

ATESTADO DE VISITA - I

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____ - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade – RG. nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ nº _____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, devidamente credenciado(a) pela proponente cadastrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Nº _____, sediada na Rua _____ nº _____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Bandeirantes-PR, ____ de _____ de 2022.

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES E OU PODERES DE MANDANTE, QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA E DEVE OBTER POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA.

"FORNECIDO NO ATO DA VISITA PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

107

MODELO DISPENSA DE VISITA - II DECLARAÇÃO

A/C
Comissão Permanente de Licitação
Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____ - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº - _____, com endereço na Rua _____ nº _____, Complemento _____, Bairro _____, CEP. _____ na cidade de _____ estado do _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº _____. DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Bandeirantes-PR, ____ de _____ de 2022.

(assinatura e nome do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

108

MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____-PMB - Registro de Preços

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são) o(s) Senhor(es):

Nº	Nome	Especialidade	Registro no CREA/CAU BR Nº	Data do Registro	Assinatura
01		Engenheiro Civil/Arquiteto			

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, ____ de ____ de 202__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

109

MODELO N° 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____-PMB - Registro de Preços

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo LICITADOR, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.

AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 202 ____.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de __ de 202__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___-PMB - Registro de Preços

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, da licitação em epígrafe.

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, caderno de encargos e anexos do edital de concorrência em referência.

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	1. Serviços de REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO do Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.1 Serviços Preliminares; 1.2 Movimento de Terra, Brita e Areia; 1.3 Ipermeabilização da Quadra de Areia; 1.4 Extrutura em Concreto Armado; 1.5 Extrutura de Vedação e Revestimento; 1.6 Instalações Elétricas; 1.7 Pintura; 1.8 Sinalização de Pista de Ciclismo; 1.9 Mesas e Bancos de Concreto. 2. Conforme projetos, orçamento, termo de referência, Memorial Descritivo e cronograma, anexos do edital.	(Valor máximo R\$ 356.620,33)
VALOR TOTAL DO LOTE 02				

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ inserir o valor da proposta (inserir o valor por extenso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de mínimo 60 dias (*inserir o prazo de validade por extenso*) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados).

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Deverão estar anexo à Proposta de Preços: Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

112

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº ____/____-PMB - Registro de Preços, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, ____ de ____ de 202 ____.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 09

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022 - PMB

CONCORRÊNCIA Nº ____/2022 – PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022-PMB

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-
PR E A EMPRESA ____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital nº ____/2022 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - O objeto do presente Contrato destina-se a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência ____/2022-PMB, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL" conforme descrição abaixo:

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	3. Serviços de REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO do Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.10 Serviços Preliminares; 1.11 Movimento de Terra, Brita e Areia; 1.12 Impermeabilização da Quadra de Areia; 1.13 Estrutura em Concreto Armado; 1.14 Estrutura de Vedação e Revestimento; 1.15 Instalações Elétricas; 1.16 Pintura; 1.17 Sinalização de Pista de Ciclismo; 1.18 Mesas e Bancos de Concreto. 4. Conforme projetos, orçamento, termo de referência, Memorial Descritivo e cronograma, anexos do edital.	
VALOR TOTAL DO LOTE 02				

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Único - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos provenientes do convênio nº 899187/2020 com o Ministério do Turismo e próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	5152-000	0600215452042510114490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	5152-819		

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (cento e vinte) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da Ordem de Serviços;

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da publicação da ordem de serviços;

Parágrafo Terceiro - O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviços, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

Parágrafo Quarto - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) Outros casos previstos em lei.

Parágrafo Quinto - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Sexto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Confeção e colocação de placas de obra, conforme modelo fornecido pelo município;
- b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

116

Parágrafo Segundo - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
2. Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
3. CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
5. PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;
6. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso de a Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
7. PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS - Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
8. CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS - Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

117

9. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
10. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
11. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

b) LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item anterior 22.2 letras “a”;
2. Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
3. Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
4. Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;

c) A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item 22.2 letras “a”;
2. Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;
3. Do Termo de Recebimento Provisório;
4. Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante;
5. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

d) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

1. Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ nº (inserir nº).

Parágrafo Terceiro - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Quarto - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro – Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

118

a) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

b) Garantia de execução e garantia adicional se houver:

1) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

2) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Segundo - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

Parágrafo Terceiro - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra;

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Terceiro - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quinto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo Primeiro - O fiscal responsável pelo contrato será o Sr. Jonas Rodrigo Tavares de Avilla, Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo Décimo Segundo - O fiscal responsável pela execução da obra será o Sr. Ricardo José Silva Rivolli, Engenheiro Civil - CREA/PR Nº 158.606/D, Diretor de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e/ou em ótimo estado de conservação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Segundo - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Sexto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quinto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 60 (sessenta) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Segundo - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Único - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Segundo - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Engenheiro Fiscal - Designado
CREA nº

Testemunhas:



124

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

RG _____

RG _____

MODELO Nº 10

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ____/2022-PMB

CONCORRÊNCIA: Nº ____/ 2022-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	5152-000	0600215452042510114490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	5152-819		

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE

CONTRATADO

ANEXO I

Elementos gráficos:

- Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo, Termo de Referência; Plantas, etc.

Serão disponibilizados no sítio eletrônico do Município de Bandeirantes – PR www.bandeirantes.pr.gov.br anexo ao aviso de licitação e edital ou solicitado através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.539/2022

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários *JOSÉ MARCIO URBANO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e *FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *FERNANDA DO CARMO SILVEIRA*, *MARCOS DE MORAES* e *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

J. Ramalho Matta
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 152 do dia 03/01/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURIDICO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

128

PARECER JURÍDICO Nº. 33/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 179/2022.

INTERESSADO: Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

I – RELATÓRIO

Primeiramente, cumpre salientar que a presente manifestação tem por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo licitatório em questão.

Submete-se a apreciação o processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade concorrência para a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reforma e revitalização do Parque do Povo, através do convênio com Ministério do Turismo no Município de Bandeirantes/PR.

Consta no presente certame: memorando de abertura de processo licitatório encaminhado pelo Engenheiro Civil ao Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano; memorando de solicitação de encaminhamento para abertura de processo licitatório do Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano; solicitação de compra nº 101/202 no preço total estimado de R\$ 356.620,33; declaração de previsão orçamentária de contrapartida; Memorial descritivo e especificações técnicas; Termo de referência; projetos arquitetônicos; expediente do Diretor da Divisão de Compras e Secretário Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

129

Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; parecer contábil de disponibilidade orçamentária; parecer financeiro; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; Minuta do edital e anexos; Minuta do Contrato.

Ficou estabelecido no edital, como critério a ser utilizado no julgamento das propostas, o **menor preço global**, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório, bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

III - FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública sejam precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Acerca do objeto do procedimento em análise preceitua a Lei 8.666/93:

Art. 6. Para os fins desta Lei, considera-se:
(...);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

130

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total.

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

(...);

I - execução indireta, nos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global;

Art. 47. Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Ainda, como nota-se, a Lei nº 8.666/93 expressamente prevê alguns requisitos que devem ser observados antes da instauração de licitação com o objetivo de contratar empresa para a execução de obras, conforme se vislumbra da leitura do art. 7º, § 2º.

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

Dessa forma, constata-se que o presente processo preenche estes requisitos legais mínimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

131

Por fim, o artigo 22, da Lei nº 8.666/93, estabelece diversas modalidades de Licitação.

Na presente situação, observa-se que a modalidade escolhida foi a Concorrência, nos termos do disposto no art. 22, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos, considerando que é a modalidade indicada para as obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado seja superior a R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) conforme valor atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018 em seu artigo 1º, I, alínea “c”, e nos termos do artigo 23, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 8.666/93, que é o que se apresenta no caso em concreto, uma vez que o valor total estimado para a licitação é de R\$ 356.620,33 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte reais, trinta e três centavos).

IV – DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL

Importante ressaltar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como à forma de execução.

Nesse contexto, no caso em análise, verifica-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 8.666/93, como:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;*
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;*
- III - sanções para o caso de inadimplemento;*
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;*
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;*
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;*
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;*
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

132

relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

(...)

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

(...)

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos elementos supra nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

133

Desse modo, afere-se que o projeto básico constitui um documento de fundamental importância para uma correta e regular execução do objeto licitado, pois, é no projeto básico que se encontra a descrição do objeto em um conjunto de desenho, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos que assegurem a viabilidade adequada da obra.

No caso em exame, entende-se ter sido atendida a exigência legal, pois, consta dos autos projeto básico contendo as especificações técnicas, planilhas físicas e orçamentária, tudo firmado por profissional técnico habilitado, razão pela qual entende-se que atende aos requisitos legais para prosseguimento do processo licitatório.

Igualmente, analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40, da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em série anual, informa as Secretarias da Indústria, Comércio e Turismo como repartições interessadas, a modalidade Concorrência como sendo a adotada por este edital, o critério de julgamento ou tipo de licitação do tipo Menor Preço, o regime de execução a ser empregado que é o de Empreitada por Preço Global, fazendo menção ainda a legislação aplicável, com espaço para indicação da data, horário e local onde serão recebidos os envelopes de documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que a minuta destaca com clareza, em seu preambulo o objeto desta licitação, qual seja, a Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reforma e revitalização do Parque do Povo, através do convênio com Ministério do Turismo no Município de Bandeirantes/PR.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital informações sobre a retirada do edital, o acesso às informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, forma de apresentação e entrega das propostas e documentação exigida dos participantes.

Por fim, após o cumprimento de todas as exigências do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o edital possui, ainda, seus anexos, as especificações complementares necessárias ao andamento legal do certame, de forma a fornecer aos possíveis licitantes condições iguais de competição

Assim, após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

134

V – DA ANÁLISE DA MINUTA DE CONTRATO

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

135

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

VI – CONCLUSÃO

Feitas as observações pertinentes, concluímos que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta no processo, não há óbice à viabilização do Processo Licitatório pretendido, estando preenchidos os requisitos do art. 40 da Lei 8.666/93.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas nos artigos 40 e 55 da Lei 8.666/93, além das orientações do TCE/PR para utilização do critério de julgamento das propostas, apresentados neste parecer.

Cabe ainda observar a publicidade do edital, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias exigidos pelo art. 21, §2º, II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico, expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 13 de maio de 2022.

Carla M. M. dos Santos Augusto
Carla M. M. dos Santos Augusto
OAB/PR nº. 88.156



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

137

MINUTA DO EDITAL

PREÂMBULO

- **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº - 09/2022-PMB.**
- **MENOR PREÇO**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022-PMB.**
- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**
- **LOCAIS:**
 - a) Parque do Povo.
- **VALORES MÁXIMOS E PRAZOS:**
 - I- R\$ 356.620,33 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e trinta e três centavos)
- **SERVIÇOS:** Serviços Preliminares; Movimento de terra, brita e areia; Impermeabilização da quadra da quadra de areia; Estruturas em concreto armado; Estrutura de vedação e revestimentos; Instalações elétricas; Pintura; Sinalização de pista de ciclismo; Utensílios esportivos; Mesas e bancos de concretos.
- **EXECUÇÃO:** A obra deverá ser executada em estrita conformidade com projetos (prancha), planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, termo de referência, edital e demais documentos anexos.
- **PRAZO MAXIMO PARA INICIO DOS SERVIÇOS:** Até 10 (dez) dias após publicação da ordem de serviços.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.
- **PRAZO DA VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato.
- **OBS:** Podendo os prazos e execução e vigência serem prorrogados por iguais períodos.
- **REAJUSTE:** O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

138

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

- **SECRETARIAS:** Indústria, Comércio e Turismo

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

- Site oficial do Município de Bandeirantes-Pr - www.bandeirantes.pr.gov.br;
- Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes-PR;
- Diário Oficial do Estado do Paraná;
- Diário Oficial da União;
- Mural de Licitações Municipais - www.tce.pr.gov.br;

DATAS/HORÁRIOS E LOCAL AO CERTAME

• RECEBIMENTO ENVELOPES "1" E "2"	Até às 09h:00min do dia 05/07/2022 , no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.
• ABERTURA DO CERTAME (CONCORRÊNCIA 09/2022-PMB)	Às 09h:10min do dia 05/07/2022 , na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.
• Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;	
• Os envelopes protocolados após o horário estipulado não poderão participar do certame.	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- Joyce Ferreira Parpinelli
- Fernando Ferreira Franco
- Marcos de Moraes
- **PORTARIA:** nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022

TELEFONE E ENDEREÇOS

- **Fone:** (43) 3542-4525
- **E-mail** licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- **Horário de expediente:** das 07:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-Pr;
- **Acesso identificado no link-** www.bandeirantes.pr.gov.br.

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

1.1 O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, visando a conservação e melhoria dos prédios pertencentes a esta municipalidade, através de recursos próprios para execução do objeto abaixo descrito.

1.2 Objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR;**

1.3 Esta licitação, será realizada sob modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO**, será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

1.4 Esta Concorrência será conduzida pela Comissão de Licitações descrita no preâmbulo deste edital, e terá em especial as seguintes atribuições:

- 1.4.1 responder as questões formuladas pelos prestadores de serviços, relativas ao certame;
- 1.4.2 abrir e verificar documentos de habilitação dos proponentes;
- 1.4.3 analisar a aceitabilidade das documentações;
- 1.4.4 habilitar e ou desclassificar proponentes indicando os motivos;
- 1.4.5 abrir e analisar as propostas de preços;
- 1.4.6 analisar a proposta de menor preço;
- 1.4.7 declarar o vencedor;
- 1.4.8 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 1.4.9 elaborar a ata da sessão;
- 1.4.10 adjudicar aos itens aos devidos vencedores;
- 1.4.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 1.4.12 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

02. INSTAURADOR, LOCAL E DATA

2.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado **LICITADOR**, torna público que às 09h:10min (horário de Brasília) do dia 05/07/2022, na sala de licitações do LICITADOR, Paraná, Brasil, realizará a abertura do certame referente à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, produtos e materiais especificados no (*Modelo nº 1*) deste edital, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as 09h:00min (horário de Brasília) do dia 05/07/2022, no setor de PROTOCOLO do LICITADOR. Os envelopes protocolados após este horário não poderão participar do certame.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital e seus modelos poderão ser solicitados, pessoalmente, por escrito ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

140

3.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o LICITADOR poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do LICITADOR, mediante a emissão de um adendo.

3.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. REGIME DE EXECUÇÃO.

4.1 O regime de execução adotado será o de **MENOR PREÇO**.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

5.1 A proponente deverá comprovar, por meio do (*Modelo nº 06*) em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS.

6.1 As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos provenientes do convênio nº 899187/2020 com o Ministério do Turismo e próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	5152-000	0600215452042510114490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	5152-819		

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

7.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial e também estará disponível no sítio eletrônico do LICITADOR www.bandeirantes.pr.gov.br anexo à publicação do aviso e edital de licitação. O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do LICITADOR. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

7.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- 7.2.1 Termo de Referência (Modelo nº 01);
- 7.2.2 Carta-credencial (Modelo nº 02);
- 7.2.3 Declaração Unificada (Modelo 03);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 7.2.4 Atestado de visita (fornecido no ato da visita pela Prefeitura E OU Declaração de Renúncia de Visita. (Modelo nº 04 – I e II);
- 7.2.5 Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 05);
- 7.2.6 Capacidade financeira (Modelo nº 06);
- 7.2.7 Carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- 7.2.8 Termo de Renúncia (Modelo nº 08);
- 7.2.9 Modelo Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09);
- 7.2.10 Extrato do Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);
- 7.2.11 Elementos gráficos (Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo, Termo de Referência; Plantas) (Anexo I).

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente licitação:

- 8.1.1 Empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

8.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 8.2.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração;
- d) Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- e) Consórcio de empresas;
- f) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;
- g) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- h) Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação;
- i) Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial;
- j) Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

- 8.2.3 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante **IMPEDIDO** de participar do certame;

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O LICITADOR não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;

9.2 A licitante deverá protocolar no local, data e hora fixados neste edital no Item 02, os envelopes:

9.2.1 ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

9.2.2 ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO (completo)
TELEFONE () ____ - ____ e-mail.
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITACAO
CONCORRÊNCIA Nº 09/2022 - PMB
DATA: ____ / ____ /202__

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO (completo)
TELEFONE () ____ - ____ e-mail.
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 09/2022 - PMB
DATA: ____ / ____ /202__

9.4 Os envelopes (nº01 e nº02), contendo habilitação preliminar e proposta de preços, poderá ser protocolado no SETOR DE PROTOCOLO ou enviados por correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda/desvio, dos envelopes (nº01 e nº02) enviados por correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos, caso isto ocorra ficarão disponíveis para serem retirados junto ao Departamento de Licitações até 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação. Após este prazo, será(ão) destruídos;

9.5 Os documentos de habilitação, proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a LICITANTE e o LICITADOR deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português;

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia com apresentação do original, para autenticação pela comissão e licitação, ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2.2 letra "a"; 10.2.3 letra "d"; 10.2.4 letras "b" e "c"; 10.2.5 letras "b" e "c"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente;

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Item 10.2.1 à 10.2.5):

10.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração ou consolidação contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais;
- No caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- c) **Registro comercial, RG e CPF** no caso de empresário individual;
- d) No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que deseje beneficiar-se dos dispositivos da Lei Complementar 123/06, apresentar:

1. **Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa;**

Obs.:

I- Se o documento acima solicitado nas letras "a, b, c" for apresentado junto ao credenciamento (ITEM 13), **NÃO** haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01-Documentos de Habilitação;

II- A NAO apresentação da certidão solicitada na letra "d", implicará no impedimento do interessado obter os benefícios da lei complementar 123 de 14 dezembro de 2006.

10.2.2 DECLARAÇÕES:

- a) **Declaração Unificada** (Modelo nº 03);

10.2.3 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **tributos federais e dívida ativa da União;**
- b) Certidão negativa de dívida ativa de **tributos estaduais** emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
Obs: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Ex. Certidão Narrativa).
- c) Certidão negativa de **tributos municipais**, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de **alvará municipal**, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Prova de inscrição da proponente no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, contendo a atividade econômica pertinente ao certame;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT (Lei 12.440/2022);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

144

h) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Exemplo: Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.). Para licitante somente prestador de serviços NÃO será exigido este documento

10.2.3.1 No caso de a licitante pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

10.2.3.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.3.3 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Apresentar Atestado de Visita expedido pelo licitador, onde a proponente através de representante credenciado, poderá realizar visita ao local da obra e obter por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta E OU abdicar-se deste ato e somente apresentar Declaração Formal de Dispensa de Visita, (Modelo nº 04 – I e II);

1. A visita técnica deverá ser realizada até o dia 01/07/2022, com prévio agendamento no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, através de telefone (43) 3542-4525.

b) Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da “EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO”, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

1. Caso a empresa vencedora NÃO seja sediada no Estado do Paraná ou Federação será NECESSÁRIO a apresentação de Declaração de Registro e Visto no CREA/CAU-PR, até e para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

c) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos (Modelo nº 05) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

1. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.
2. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

d) Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;
2. Certidão de Registro no CREA/CAU (para fins de Licitação);
3. Contrato Social;
4. Contrato de prestação de serviços;
5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- e) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU”, de EXECUÇÃO de NO MÍNIMO, um SERVIÇO PERTINENTE E COMPATÍVEL ao solicitado no item 2.1 deste edital

10.2.5 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- b) Prova de capacidade financeira conforme, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de (*Modelo nº 06*):
- Liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante
- AP - ativo permanente
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo.

Onde:

- Liquidez Geral (*LG*) deverá ser superior a **1,10**;
- Liquidez Corrente (*LC*) deverá ser superior a **1,10**;
- Endividamento (*E*) deverá ser inferior a **0,50**

Obs: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

c) Demonstrações financeiras:

1. Balanco patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados, último exercício social, já exigível conforme estabelecido no art. 1.078 do código civil brasileiro conforme o critério de cálculo adotado, ou
2. Balanco das sociedades anônimas ou por ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ou
3. Balanco patrimonial anual com as demonstrações contábeis, demais formas societárias, o devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

146

- No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;
- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original.

11.1.1 Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação;
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- g) Planilha de Serviços, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, assinatura do responsável legal pela licitante, e deverá ser preenchida conforme Modelo disponibilizado (Anexo I);
- h) Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, e assinatura do responsável legal pela licitante, conforme Modelo disponibilizado (Anexo I).

11.2 Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade.

11.3 A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito.

11.4 No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, NÃO será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PLANILHA DE SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna "DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços unitários de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, cronograma e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, após protocolo a Comissão de Licitação recolherá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente, rubricará, juntamente com os representantes presentes que assim o desejarem:

13.2 Para o credenciamento do Representante Legal:

13.2.1. Em se tratando de Administrador/Proprietário, deverá apresentar documento original (ex. Contrato Social), que comprove poderes de representação, juntamente com documento individual (RG ou CPF ou CNH);

13.2.2. E se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente com poderes legais para representar a mesma na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Credencial - (Modelo nº 02), ou através de Procuração por instrumento público, juntamente com documento individual (RG/CPF/CNH) e documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. Contrato Social).

OBS:

- A documentação referente ao credenciamento do representante legal, são documentos avulsos e NÃO devem estar inseridos em nenhum dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços). Deverão ser entregues à comissão de licitações no início do certame;
- O Documento para comprovação de poderes de representação (ex. Contrato Social), Procuração por instrumento particular e RG ou CPF ou CNH, quando original, no ato do credenciamento será tirado cópia e autenticada pelo Presidente da Comissão ou membro da comissão e devolvido o original a proponente se assim o desejar.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.3 Procederá à abertura do(s) envelope(s) nº 1, que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e do(s) representante(s) da(s) proponente(s) interessado(s):

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação;

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

148

encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital*, "e-mail", *publicação na imprensa oficial*);

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem;

13.7 Será **inabilitada** a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata;

13.9 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário;

13.10 Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Presidente e membros da Comissão de Licitações, no momento da abertura do mesmo;

13.11 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização e apresentação de nova documentação;

13.12 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação ("e-mail", publicação na imprensa oficial);

13.13 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** ficara a disposição no prazo de até 30 (trinta) dias para retirada no Setor de Licitações desta municipalidade, após a homologação da licitação, não havendo retirada neste período o documento será destruído.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL** analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

149

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de cada item ultrapassar o valor máximo estipulado na planilha orçamentária, a proposta será desclassificada.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

14.14.1 elaborada em desacordo com o presente edital;

14.14.2 cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;

14.14.3 que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;

14.14.4 que apresentar desconto ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

14.14.5 que apresente desconto simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

14.14.6 que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

14.14.7 que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos descontos analisados sejam superiores a 70% (setenta por cento) do maior dos seguintes valores:

14.15.1 média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou

14.15.2 preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do desconto proposto para a execução dos serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

150

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

14.22 A homologação do resultado da licitação dependerá de anuência prévia e autorização do LICITADOR.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2.3), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fae-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o LICITADOR e a proponente vencedora da licitação, após efetuada a adjudicação e homologação do processo licitatório;

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato (*Modelo nº 09*) dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR;

16.4 É facultado ao LICITADOR, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviços, para execução de cada obra que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a LICITANTE vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos:

17.1.1 Alvará de Construção expedido pelo LICITADOR;

17.1.2 Garantia de execução e garantia adicional se houver.

- a) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.
- b) Caberá ao LICITANTE optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme inciso I, do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;
 2. Seguro-garantia;
 3. Fiança bancária.
- c) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.
- d) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração.
- e) No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.2 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

17.2.1 Aceitação pelo licitante do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

17.2.2 Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

17.3 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

17.3.1 Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato;

17.3.2 Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo LICITADOR da obra;

17.4 Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona (Rescisão do Contrato), do contrato de empreita de obras, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo LICITADOR a título de indenização/multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador;

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da Ordem de Serviços;

18.3 O prazo de execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período;

18.4 O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

18.5 O prazo de execução e vigência da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato;

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medição e após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

22.2.1 LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
- CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;
- f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso de a Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
- g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS - Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS - Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF - Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
- k) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

22.2.2 LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- a) Toda documentação citada no item anterior 22.2 letras "a";
- b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
- c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
- d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;

22.2.3 A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- a) Toda documentação citada no item 22.2 letras "a";
- b) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;
- c) Do Termo de Recebimento Provisório;
- d) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante;
- e) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da licitante.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

23.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

23.2.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

154

- 23.2.2 “Prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 22.2.3 “Prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 22.3.4 “Prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 22.3.5 “Prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3 Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato.

25. PENALIDADES

25.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato.

26. RESCISÃO

26.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

155

27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

27.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

27.6 O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

27.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada.

27.8. O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.

27.9. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados nos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.10. Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

27.11 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

27.12 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

27.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, 13 de maio de 2022

Cleber Batista
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

156

MODELO Nº 01

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO DE BANDEIRANTES – PR

1. OBJETIVO

1.1. **Contratação:** Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reforma e revitalização do parque do povo, através do convênio com ministério do turismo, no Município de Bandeirantes-PR.

1.2. **Local** - Parque do Povo. Rua Vereador Dino Veiga/ Rua Ciriaco Russo – Vila Santa Maria – Bandeirantes/PR.

1.3. Quadro resumo

Local	Preço Máximo	Prazo de Execução
Parque do Povo	R\$ 356.620,33	4 meses
Total	R\$ 356.620,33	4 meses

1.3.1. Serviços a executar conforme planilha anexa.

1.4. Referência de preços - SINAPI – FEVEREIRO/2022 e COTAÇÕES.

1.5. Valores: Preço Máximo Global:

1.5.1. CONVÊNIO nº 899187/2020 - REPASSE = R\$ 238.856,00

1.5.2. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA = R\$ 117.764,33

- TOTAL R\$ 356.620,33

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A obra a ser executada contará com 66,98% do valor vindo do Repasse do Convênio do Ministério do Turismo, nº 899187/2020 e os 33,02% restantes serão de recursos próprios de Contrapartida Financeira do Município de Bandeirantes/PR.

O Parque do Povo é um dos principais pontos públicos de lazer do Município. Todos os dias, principalmente finais de semana e ao entardecer, muitos habitantes frequenta o local. O mesmo possui quadras de areia, de futsal, basquete e vôlei, as quais precisam de reformas. A poliesportiva necessita da troca dos alambrados já deteriorados, além da pintura geral e da instalação dos portõezinhos, que não existem mais. A quadra de areia se encontra com maiores problemas, pois sua drenagem não acontece e faz sua areia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

157

acumular muita sujeira. Além da troca de todo alambrado, assim como as traves, portõezinhos e pintura geral. Ambas as quadras também receberão iluminação com refletores, para a utilização noturna.

Todo o parque também deve receber bancos e mesas de concreto, pois sua área é ampla e possui poucos lugares para se sentar. Por esses motivos, é avistável a população se acomoda nos gramados. Ainda, pensando nas quadras, ao redor das mesmas também serão instalados bancos e mesas de concreto, já que nenhuma delas possui alguma forma de assistir quem está praticando esportes nestes.

Por fim, mas não menos importante, o Parque possui duas pistas ao seu redor, sendo utilizada para caminhadas, ciclismo e demais esportes físicos. Como necessidade e segurança, uma destas necessita de uma reforma de pequenas áreas deterioradas, que após concerto receberá a pintura de sinalização e a sinalização com placas para utilização de pista de ciclismo.

3. TERMINOLOGIA

3.1. Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- 3.1.1. **Contratante**: Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SODU
- 3.1.2. **Contratada**: Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços.
- 3.1.3. **Fiscalização**: Será executada por um profissional a ser designado pela SODU.
- 3.1.4. **Estudos / Projetos e memorial descritivo**: Vide memorial e especificações em anexo.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- 4.1. Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. Ver o indicado no projeto, memorial e planilha em anexo.
- 5.2. **Área de Intervenção**: Vide item 1.2
- 5.3. **Coordenação e Responsabilidade**: Secretaria Municipal de Obras - SODU.
- 5.4. **Subcontratação**: Fica vedada.

6. ETAPAS DOS PROJETOS

- 6.1. **Especificações das etapas**:
 - 6.1.1. Demolições necessárias
 - 6.1.2. Limpeza de terrenos
 - 6.1.3. Retirada de alambrados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

158

- 6.1.4. Instalação da impermeabilização
- 6.1.5. Instalação das camadas de drenagem
- 6.1.6. Instalações de alambrados
- 6.1.7. Pequenas estruturas
- 6.1.8. Instalação de postes de iluminação
- 6.1.9. Instalações elétricas
- 6.1.10. Revestimentos
- 6.1.11. Calçamentos
- 6.1.12. Utensílios
- 6.1.13. Pinturas
- 6.1.14. Acabamentos
- 6.1.15. Limpeza

7. ATIVIDADES TÉCNICAS

7.1. Serviços Técnicos:

- 7.1.1. Serviços: Demolições necessárias, limpeza geral (pisos das quadras, retirada de areia, retirada de fundo da areia, limpeza dos locais de pintura, lixamento de estruturas metálicas), construção de calçada, troca de estruturas de alambrado, instalações elétricas e luminárias, ajustes de revestimentos, sinalizações em placas, instalações de bancos e mesas de concreto armado, instalações de utensílios e pinturas em geral.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ETAPAS DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
Parque do Povo	4 meses	APÓS MEDIÇÃO AFERIDA A CADA 30 DIAS

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Critérios a serem obedecidos para aceitação dos objetos são os indicados na minuta dos Contratos e Editais de licitações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1. Os preços dos serviços indicados nas planilhas são **fixos e irredutíveis**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

159

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU
- 12.2. Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-PR, junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como Responsável.
- 12.3. Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis aos dos serviços indicados na planilha anexa para os serviços de construções em estruturas de concreto armado, estruturas de drenagem e impermeabilização, instalações de alambrados, instalações elétricas e pinturas.

13. VISTORIA PRÉVIA

- 13.1. A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras – SODU, através do telefone (43) – 3542-4525, no horário das 13h00min às 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1. O prazo para a execução dos serviços é de 4 (quatro) meses, contados da assinatura da ordem de serviços.

15. REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MÁXIMO GLOBAL

- 15.1. O preço máximo global, conforme o estabelecido no item 1.5.

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 16.1. **Menor preço global.** sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados pelos preços unitários indicados na planilha de quantidade de acordo com a conclusão de cada evento.

17. SANÇÕES

- 17.1. As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

18. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

160

- 18.1. Os serviços compreendem **um único lote**, com a seguinte previsão para início dos serviços imediato.
- 18.2. Os serviços executados serão pagos em eventos de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização.
- 18.3. Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após as Ordens de Serviços.
- 18.4. Apresentar na assinatura do Contrato a ART e a matrícula da obra junto ao INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

161

MODELO Nº 02

CARTA-CREDENCIAL

Local, ____ de ____ de 202__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 09/2022 - PMB

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade RG. (inserir o número e órgão emissor), e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (inserir o número), residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir razão social da proponente), cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (inserir o número), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade RG. (inserir o número e órgão emissor), e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (inserir o número), residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Assinatura e nome do representante legal)

(Apresentar doc. original junto a credencial que comprove poderes do mandante, ex. Contrato Social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

162

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Concorrência nº 09/2022 - PMB - Registro de Preços

À Comissão de Licitações
Município de Bandeirantes - PR

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº com sede na através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo LICITADOR quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital Concorrência nº 09/2022 - PMB - Registro de Preços.

b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência nº 09/2022 - PMB - Registro de Preços, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que em caso de nossa empresa for declarada adjudicatária, comprometemo-nos a recolher e dar destinação final correta dos itens inutilizados, nos termos do Art. 33, inciso IV, da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentro do prazo estipulado pela administração pública municipal, ficando o Município de Bandeirantes – PR, isento de qualquer tipo de responsabilidade.

Declaramos ainda estar ciente, que caso não efetuemos o descarte adequado dos resíduos conforme legislação vigente, estaremos sujeitos as penalidades cabíveis.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

10) Declaramos sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que, a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

() microempresa (ME), ou

() empresa de pequeno porte (EPP), ou

() micro empreendedor individual (MEI), ou

() demais

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)..... portador(a) do CPF/MF sob nº..... e do RG, sob nº..... expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

164

acompanhar a execução do Contrato, referente ao Concorrência n.º Nº 09/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, __ de __ de 202__.

(nome, assinatura do responsável legal, RG, CPF, cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

165

MODELO Nº 04

ATESTADO DE VISITA - I

Ref. : Edital de Concorrência nº 09/2022 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade – RG. nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ nº _____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, devidamente credenciado(a) pela proponente _____ cadastrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Nº _____, sediada na Rua _____ nº _____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Bandeirantes-PR, ____ de _____ de 2022.

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES E OU PODERES DE MANDANTE, QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA E DEVE OBTER POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA.

"FORNECIDO NO ATO DA VISITA PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO DISPENSA DE VISITA - II DECLARAÇÃO

A/C

Comissão Permanente de Licitação
Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Concorrência nº 09/2022 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____ nº _____. Complemento _____. Bairro _____, CEP. _____ na cidade de _____ estado do _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº _____. DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Bandeirantes-PR, ____ de _____ de 2022.

(assinatura e nome do responsável legal)



166-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº 09/2022 - PMB - Registro de Preços

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são) o(s) Senhor(es):

Nº	Nome	Especialidade	Registro no CREA/CAU BR Nº	Data do Registro	Assinatura
01		Engenheiro Civil/Arquiteto			

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, __ de __ de 202__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

167

MODELO N° 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº 09/2022 - PMB - Registro de Preços

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo LICITADOR, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.

AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 202__.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

168

MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de ___ de 202__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 09/2022 - PMB - Registro de Preços

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, da licitação em epígrafe.

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, caderno de encargos e anexos do edital de concorrência em referência.

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	1. Serviços de REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO do Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.1 Serviços Preliminares; 1.2 Movimento de Terra, Brita e Areia; 1.3 Ipermeabilização da Quadra de Areia; 1.4 Exstrutura em Concreto Armado; 1.5 Exstrutura de Vedação e Revestimento; 1.6 Instalações Elétricas; 1.7 Pintura; 1.8 Sinalização de Pista de Ciclismo; 1.9 Mesas e Bancos de Concreto. 2. Conforme projetos, orçamento, termo de referência, Memorial Descritivo e cronograma, anexos do edital.	(Valor máximo R\$ 356.620,33)
VALOR TOTAL DO LOTE 02				

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ inserir o valor da proposta (inserir o valor por extenso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de mínimo 60 dias (*inserir o prazo de validade por extenso*) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados).

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Deverão estar anexo à Proposta de Preços: Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

170

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº 09/2022 - PMB - Registro de Preços, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, ____ de ____ de 202__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 09

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2022 - PMB

CONCORRÊNCIA Nº 09/2022 – PMB

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 179/2022-PMB

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital nº 09/2022 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - O objeto do presente Contrato destina-se a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência 09/2022-PMB, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Único - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (insérer valor) (insérer valor por extenso), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL” conforme descrição abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

172

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	3. Serviços de REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO do Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.10 Serviços Preliminares; 1.11 Movimento de Terra, Brita e Areia; 1.12 Impermeabilização da Quadra de Areia; 1.13 Estrutura em Concreto Armado; 1.14 Estrutura de Vedação e Revestimento; 1.15 Instalações Elétricas; 1.16 Pintura; 1.17 Sinalização de Pista de Ciclismo; 1.18 Mesas e Bancos de Concreto. 4. Conforme projetos, orçamento, termo de referência, Memorial Descritivo e cronograma, anexos do edital.	
VALOR TOTAL DO LOTE 02				

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Único - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos provenientes do convênio nº 899187/2020 com o Ministério do Turismo e próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	5152-000	0600215452042510114490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	5152-819		

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (cento e vinte) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da Ordem de Serviços;

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da publicação da ordem de serviços;

Parágrafo Terceiro - O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviços, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

Parágrafo Quarto - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) Outros casos previstos em lei.

Parágrafo Quinto - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Sexto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo fornecido pelo município;
- b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

Parágrafo Segundo - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

174

compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
2. Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
3. CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
5. PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;
6. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso de a Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
7. PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS - Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
8. CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS - Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
9. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF - Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

175

10. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
11. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

b) LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item anterior 22.2 letras "a";
2. Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
3. Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
4. Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;

c) A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item 22.2 letras "a";
2. Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;
3. Do Termo de Recebimento Provisório;
4. Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante;
5. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

d) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

1. Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) - CNPJ nº (inserir nº).

Parágrafo Terceiro - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Quarto - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro - Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.
- b) Garantia de execução e garantia adicional se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

2) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Segundo - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

Parágrafo Terceiro - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra;

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Terceiro - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quinto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

177

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo Primeiro - O fiscal responsável pelo contrato será o Sr. Jonas Rodrigo Tavares de Avilla, Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo Décimo Segundo - O fiscal responsável pela execução da obra será o Sr. Ricardo José Silva Rivolli, Engenheiro Civil - CREA/PR Nº 158.606/D, Diretor de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e/ou em ótimo estado de conservação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

178

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Segundo - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Sexto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quinto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 60 (sessenta) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Segundo - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Único - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Segundo - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Engenheiro Fiscal - Designado
CREA nº

Testemunhas:

RG

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 10

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ____/2022-PMB

CONCORRÊNCIA: Nº ____/ 2022-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	5152-000	0600215452042510114490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	5152-819		

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

Bandeirantes, ____ de ____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Elementos gráficos:

- Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo, Termo de Referência; Plantas, etc.

Serão disponibilizados no sítio eletrônico do Município de Bandeirantes – PR www.bandeirantes.pr.gov.br anexo ao aviso de licitação e edital ou solicitado através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO

PUBLICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 09/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 05/07/2022 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 05/07/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 13 de maio de 2022.

Cleber Batista
Secretário de Administração


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora:	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano:	2022		
NP licitação/dispensa/inexigibilidade:	g		
Modalidade:	Concorrência		
Número edital/processo:	179/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira:			
Contrato de Empréstimo:			
Descrição Resumida do Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Forma de Avaliação:	Menor Preço		
Duração Orçamentária:	0600215452042510114490510000		
Preço máximo/Referência do preço - R\$:	356.620,33		
Data de Lançamento do Edital:	13/05/2022		
Data da Abertura das Propostas:	05/07/2022	Data Registro:	13/05/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas:		Data Registro:	
Data de Lançamento do Edital:			
Data da Abertura das Propostas:			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Porcentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento:

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 6553588970 (Logout)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 252
Ano 2022
Página 10 de 12

186

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 13 de Maio de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 09/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 05/07/2022 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 05/07/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 13 de maio de 2022.

Cleber Batista
Secretário de Administração

Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 - CEP 86.360-000 - e-mail: divisao geral@bandeirantes.pr.gov.br - Tel: (43) 3542-4525 - Fax: 3542-3322 - CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

torna público que fará realizar às 10:00 horas, do dia 01/06/2022, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA B.L. – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bl.org.br a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando a aquisição de equipamento rodoviário denominado pá carregadeira 4x4, última série, nova, zero hora, ano de fabricação igual ou superior a 2022 proveniente da proposta nº 034737/2022/convênio nº 918820/2021-MAPA/CAIXA. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço Rua Benjamim Batista Pires nº 19, juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação ou no site www.ariranhadoiva.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranhão do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranhão do Ivaí, 13 de maio de 2022.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

47710/2022

Assis Chateaubriand

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 31 (trinta e um) de maio de 2022 às 09:00 (nove) horas no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – B.L., no endereço eletrônico blcompras.com, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo: menor preço, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO cujo objeto é prestação de serviços e fornecimento de materiais de serralheria, destinados a manutenção e adequação dos Próprios Públicos, Escolas e Centros de Educação, Postos de Saúde, Pátio de Máquinas, Assistência Social e Pontes do Município de Assis Chateaubriand – PR. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 16 de maio 2022. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420 e/ou na plataforma B.L. em local próprio.

Assis Chateaubriand, 13 de maio de 2022.

Solange Aparecida Malagute Tavares
Gerente de Compras e Licitações

47500/2022

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 09/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 05/07/2022 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 05/07/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 13 de maio de 2022.

Cleber Batista
Secretário de Administração

47600/2022

Barracão

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO-PR EDITAL – TOMADA DE PREÇO N.º 02/2022 PROCESSO Nº 73/2022.

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO-PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão-PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇO, às 14h00 min (quatorze) horas, do dia 07 de junho de 2022, na forma da Lei 8.666-93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a Contratação de Empresa especializada no ramo pertinente, para execução de Construção de ponte de concreto armado sobre o Rio Pinhalito, localizada entre as Linhas São Roque e Nova, no município de Barracão-PR, Termo de Cooperação 006/2022 – Secretaria do Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, nas condições fixadas

no presente edital, Memorial Descritivo, Projeto e Especificações Técnicas ENGI/PLAN e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “Menor Preço Global”. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – Licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barracão-PR, 13 de maio 2022.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

47627/2022

Bela Vista da Caroba

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, L.C 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SINTÉTICO COM ALAMBRADO DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 416.994,40 (quatrocentos e dezesseis mil e novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 31/05/2022, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

47671/2022

Bituruna

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PROC 044/2022

O Município de Bituruna torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 31 de maio do ano de 2022 na Av. Dr. Oscar Geyer nº 489 em Bituruna, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bituruna PR	Construção de Módulos Sanitários	15 Unid.	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br e disponibilizada na íntegra no Portal da Transparência do Município no site eletrônico www.bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 0800-8899817. Bituruna, 12 de maio de 2022. Rodrigo Rossoni – Prefeito Municipal.

47531/2022

Boa Vista da Aparecida

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022

O Município de Boa Vista da Aparecida, torna público que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo de licitação: Maior Oferta por LOTE. Objeto: PERMISSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ.

Prazo da Concessão: O prazo de vigência da concessão será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período (art. 23, XII, da Lei nº 8.987/1995), ressalvadas as hipóteses de prorrogação como instrumento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Abertura: Serão abertos os envelopes contendo a documentação e proposta relativos à licitação, que será realizada às 09h, do dia 21 de junho de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

Outras informações complementares e o edital de Concorrência Pública poderão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

O prefeito do município de Sousa/PB torna público. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática (itens que restaram fracassados do Pregão Eletrônico 100/2021), que viabilize a implantação do Frontal Eletrônico do Cidadão (PEC), software que está sendo implantado pelo governo nas unidades básicas de saúde, com o objetivo de integrar as informações dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) junto à Secretaria Municipal de Saúde de Sousa/PB, discriminados e quantificados nos anexos do edital, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: LA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, 28.996.569/0001-83, R\$ 36.600,00; OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, 11.094.173/0001-32, R\$ 21.366,90; SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, 08.784.976/0002-95, R\$ 176.935,00; VANESSA CAETANO FRANÇA DE AQUINO LEITE, 44.132.269/0001-05, R\$ 31.000,00. Convoca-se as empresas para assinatura do respectivo contrato em até 3 dias úteis. A não assinatura decará o direito e sujeitará às penalidades legais.

Sousa, 16 de maio de 2022.
FABIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida José Duarte de Sá, 33 - Centro - Triunfo - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - PB CONFORME SOLICITAÇÃO E ANEXOS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Maio de 2022. Início da fase de lances: 09:20 horas do dia 27 de Maio de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 14.133/21/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 9.488/18; Decreto Federal nº 10.024/19/19; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (063) 35391369. E-mail: licitacao@triunfo.pb.gov.br. Edital: <http://www.triunfo.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Triunfo - PB, 9 de maio de 2022.
CLEITE KALINE A DOS SANTOS

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-PMAT

A empresa MARCOS ROBERTO ARLINDO - EMPREITEIRA DE OBRAS com CNPJ 26.410.251/0001-02 foi declarada ARREMATANTE com o valor global de R\$ 185.310,61 (Cento e oitenta e cinco mil trezentos e dez reais e sessenta e um centavos). Após verificação dos valores, exequibilidade dos preços apresentados e ampla análise das propostas de preços, o Presidente declara a empresa MARCOS ROBERTO ARLINDO - EMPREITEIRA DE OBRAS como VENCEDORA do certame.

Almirante Tamandaré, 16 de maio de 2022.
GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 166/2021, Ata de Registro de Preços nº: 655/2021 - 1º Termo Aditivo, Pregão nº: 089/2021. Partes: Município de Arapongas e E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.368.504/0001-82, representada por EMERSON DA SILVA, CPF nº 838.477.099-04. Objeto: Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Secretaria de Segurança Pública e Trânsito e Educação, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. Objeto do Termo Aditivo: Conforme Processo Administrativo nº 9066/2022, ficam revistos os preços dos itens: 02 de R\$ 5.070,00 para R\$ 5.789,67; 03 de R\$ 5.070,00 para R\$ 5.789,67 e 04 de R\$ 5.000,00 para R\$ 10.073,26. Em decorrência da revisão de preços, o valor total da ata sofrerá um acréscimo de R\$ 11.495,16 (onze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), passando de R\$ 109.380,00 (cento e nove mil, trezentos e oitenta reais) para R\$ 120.875,16 (cento e vinte mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos). Data e assinaturas.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Presencial nº: 036/2022 - Processo Administrativo nº: 66/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue as empresas vencedoras: ALEXANDRE DE SOUZA DOS SANTOS/ALINHAMENTOS-ME - CNPJ nº 14.754.625/0001-53 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022: VALDOMIRO DE MARCHIORI 77751710997 - CNPJ nº 12.916.301/0001-49 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022. Valor Total: R\$ 280.671,50 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. O prazo de vigência tem início em 11 de maio de 2022 e se encerra em 11 de maio de 2023. De-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 57/2022, Concorrência nº: 001/2022. Partes: Município de Arapongas e GUAIMBE CONSTRUTORA EIRELI ME - CNPJ: 39.519.561/0001-37, representada por TALITA FAGUNDES DE TOLEDO, CPF: 016.841.299-31 - Contrato nº 185/2022 - R\$ 2.699.535,76. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do CENTRO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPSI, com recurso da Emenda parlamentar nº 3705005, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ R\$ 2.699.535,76 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos). O prazo de vigência tem início em 9 de maio de 2022 e se encerra em 31 de maio de 2023. Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 061/2020, contrato nº: 386/2020 - 5º Termo Aditivo, Concorrência nº: 002/2020

Partes: Município de Arapongas e RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ nº 78.917.242/0001-31, representada por DONIZETE BATISTA DE REZENDE, CPF nº 234.522.939-04. Objeto: contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção de 2 (duas) escolas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Objeto do Termo Aditivo: Conforme Processo Administrativo nº: 8795/22, ocorre a supressão de itens planilhados, o acréscimo de quantitativo de itens planilhados e não planilhados. Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R\$ 12.944,17 (doze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), passando o valor total de R\$ 5.184.764,14 (cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e catorze centavos) para R\$ 5.171.819,97 (cinco milhões, cento e setenta e um mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e sete centavos). Com fundamento no art. 65, I, "a" e "b", e § 1º da Lei nº 8.666/93, fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados e não planilhados. Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato, o montante de R\$ 1.060.302,69 (um milhão, sessenta mil, trezentos e dois reais e nove centavos), sendo R\$ 895.257,14 (oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e catorze centavos) referente a itens planilhados e R\$ 165.045,55 (cento e sessenta e cinco mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), referente a itens não planilhados, passando o valor total do contrato para R\$ 6.232.122,66 (seis milhões, duzentos e trinta e dois mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos). Data e assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIRANHA DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 14:00 horas, do dia 31/05/2022, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BIL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bil.org.br a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando a aquisição de veículos novos para o transporte sanitário na atenção primária, conforme Resolução SESA nº 933/2021, visando a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Ariranha do Ivaí. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço Rua Benjamim Batista Pires nº 19, juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação ou no site www.ariranhadoivai.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 13 de maio de 2022.
THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 10:00 horas, do dia 02/06/2022, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BIL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bil.org.br a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando a aquisição de equipamento rodoviário denominado piã carregadeira 4x4, última série, nova, zero hora, ano de fabricação igual ou superior a 2022 proveniente da proposta nº 034737/2022/convênio nº 918820/2021-MAPA/CAIXA. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço Rua Benjamim Batista Pires nº 19, juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação ou no site www.ariranhadoivai.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 13 de maio de 2022.
THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 10:00 horas, do dia 31/05/2022, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BIL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bil.org.br a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando a aquisição de veículo e ar condicionado remanescente do pregão eletrônico 023/2022 para atender as necessidades da unidade básica da secretaria municipal de saúde do Município de Ariranha do Ivaí, conforme proposta nº 09380.391000/1210-01. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço Rua Benjamim Batista Pires nº 19, juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação ou no site www.ariranhadoivai.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 13 de maio de 2022.
THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2022 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 05/07/2022 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Poner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até às 09h00min do dia 05/07/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 13 de maio de 2022.
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ATA DESERTA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro
CEP: 86360-000 - Bandeirantes / PR

CONCORRÊNCIA**9/2022**

Número Processo: 179/2022

Data do Processo: 28/04/2022

**Edital de Licitação Nº 9
Ata da Sessão Pública - Licitação Deserta****ATA Nº 179 - 2022**

Reuniram-se no dia 05/07/2022, as 09:10, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, o(a) PRESIDENTE e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA tratando do Edital de Licitação Nº 9 destinado a:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO esta Licitação, que pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame, será publicado a repetição da Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Presidente que todos assinem-a.

Assinatura do(a) presidente e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARCOS DE MORAES

MEMBRO

Jose Marcio Urbano

PRESIDENTE

JOYCE FERREIRA PARPINELLI

MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

190-A

0

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO 05/2022 – MODALIDADE – CONCORRÊNCIA

Aos 05 dias do mês de julho do ano 2022, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 03/01/2022, através do decreto nº 1.539/2022, constituída pelo presidente e membros, os Srs. José Márcio Urbano, Marcos de Moraes e Joyce Ferreira Parpinelli, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, proposta, documentos de habilitação e julgamento da licitação em epígrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PRA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DCOM MINISTÉRIO DO TRISMO, NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta no processo administrativo datado em 28/04/2022. A Comissão de Licitações atestou o não comparecimento e protocolo dos envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços de nenhuma empresa interessada, resultando a concorrência 09/2022 – PMB como DESERTA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo Presidente e Membros da Comissão de Licitações.

José Márcio Urbano
Presidente

Joyce Ferreira Parpinelli
Membro

Marcos de Moraes
Membro



PARECER JURIDICO DESERTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

192

PARECER JURÍDICO Nº. 63/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 179/2022. Concorrência nº. 09/2022.

INTERESSADO: Comissão e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações para manifestação da Assessoria Jurídica.

Conforme analisado, o processo atendeu aos requisitos legais da Lei nº 8.666/93: o processo encontra-se autuado, numerado, constam os elementos exigidos pelo art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Registra a ata da sessão que, na sessão de abertura e julgamento dos envelopes, proposta, documentos de habilitação e julgamento não compareceu nenhuma empresa interessada, sendo a concorrência classificada como DESERTA.

É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

Em cumprimento das normativas do TCE/PR, exaro o parecer.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 8.666/93.

Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, respeitando o prazo estabelecido pela Lei 8.666/1993, entre a publicação e a apresentação das propostas.

Não constam impugnação do edital passíveis de análise.

Primeiramente, diante do caso concreto, é importante ressaltar a diferença entre “licitação deserta” e “licitação fracassada”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

193

Quando não acodem interessados no certame, o mesmo é considerado “deserto”, no entanto, quando comparecem interessados no certame, mas todos são inabilitados ou todos tem suas propostas desclassificadas, a licitação é considerada “fracassada”.

No caso em apreço, considerando que, embora o certame tenha respeitado todas as regras de publicação, não acudiram interessados em participar da licitação, de modo que não compareceram representantes à sessão, nem mesmo houve o envio de qualquer envelope de habilitação ou de proposta de preços por parte de qualquer empresa, tratando-se assim de “licitação deserta”.

Nesse contexto, em casos de licitação deserta, destaca-se que a legislação não aponta o caminho a que se vincule a Administração. Todavia, entendo que nesse caso há que se encaminhar o processo à autoridade competente para declarar-lhe o resultado final e encerramento, que pode (não obrigatoriamente deve) se dar na fundamentação do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, **opino pela possibilidade declaração de licitação deserta**, nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, mediante homologação de tal resultado pela autoridade competente.

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para decisão.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 08 de julho de 2022.

Carla M. M. Santos Augusto
Carla M. M. Santos Augusto
OAB/PR 88.156



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITO

TERMO

LICITAÇÃO

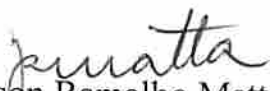
DESERTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA****CONCORRÊNCIA Nº 09/2022 – PMB**

O Município de Bandeirantes estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 09/2022-PMB, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, realizado em 05 de julho de 2022 às 09hrs:10min, foi considerada DESERTA, pelo motivo de não haver nenhuma proposta protocolada por proponente algum.

Ante o exposto encerro o presente processo licitatório.

Bandeirantes-PR, 08 de julho de 2022


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Licitação Deserta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRÊNCIA Nº 09/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 09/2022-PMB, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, realizado em 05 de julho de 2022 às 09hrs:10min, foi considerada DESERTA, pelo motivo de não haver nenhuma proposta protocolada por proponente algum.

Ante o exposto encerro o presente processo licitatório.

Bandeirantes-PR, 08 de julho de 2022

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal